



Prefeitura de  
**São Vicente do Sul**  
A Terra doce do centro-oeste gaúcho

Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Compras e Licitações

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2014

**I - REGÊNCIA LEGAL:** Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelos decretos municipais nº 162/2005 e nº 103/2006, e pelas disposições contidas neste Edital.

**II - ÓRGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação.

**III - PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 10150 0008 2014 0013

**IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

**V - TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item.

**VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Site [www.saovicentadosul.rs.gov.br](http://www.saovicentadosul.rs.gov.br) link editais de licitação, Site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) e no Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antonio nº 1305 Sala 210 bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

**VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar para o ano letivo 2014.

**IX - VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A partir de sua assinatura, até o final do ano letivo de 2014.

**X - DATA, HORÁRIO E LOCAL, PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**  
**05/02/2014 às 09:00 hs** (horário de Brasília) no Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antonio nº 1305 Sala 210 bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul – RS

**XI - LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:**  
Rua General João Antonio nº 1305 - São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000 das 9 às 14 horas ou pelo telefone (55) 3257.2897, e e-mail: [compras.pmsvs@gmail.com](mailto:compras.pmsvs@gmail.com)



## **XII - ÍNDICE DO EDITAL:**

Data, horário e local para abertura da licitação (página 3);

1. Do objeto (página 3);
2. Da apresentação dos envelopes (página 4);
3. Da representação e do credenciamento (páginas 4 e 5);
4. Do recebimento e abertura dos envelopes (página 5);
5. Proposta de preço (páginas 5 e 6);
6. Do julgamento das propostas (páginas 6 à 8);
7. Da habilitação (páginas 8 à 11);
8. Da adjudicação (página 11);
9. Dos recursos administrativos (página 11);
10. Da vigência e prazo para assinatura do contrato (páginas 11 à 13);
11. Da vistoria dos veículos (página 13);
12. Do pagamento (páginas 13 e 14);
13. Das penalidades (página 14);
14. Dos direitos e das obrigações (páginas 15 e 16);
15. Da rescisão do contrato (página 16);
16. Das disposições gerais (páginas 16 à 18);

## **XIII - PUBLICAÇÕES:**

Mural da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul em \_\_\_/\_\_\_/2014.

Jornal Expresso Ilustrado em \_\_\_/\_\_\_/2014.

Site [www.saovicentodosul.rs.gov.br](http://www.saovicentodosul.rs.gov.br) em \_\_\_/\_\_\_/2014.

Site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) em \_\_\_/\_\_\_/2014.

**Renato Severo Elesbão**  
**Diretor Geral do Setor de Compras**  
**Portaria nº 041/2013**



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0008 2014 0013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

### **EDITAL DE PREGÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas**, do dia **05 DE FEVEREIRO DE 2014**, na sala 210, setor de licitações, localizada na Rua General João Antonio nº 1305, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 006/2014, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, visando à contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar para o ano letivo 2014, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul RS, processando-se essa licitação sob o Regime de Execução Indireta, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, Lei Federal nº 8.666-93 e suas alterações posteriores, bem como pelos Decretos Municipais nº 162/2005 e 103/2006, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### **1 - DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada no transporte escolar de alunos, da Rede Pública Estadual do Ensino Médio e Fundamental - meio rural - do Município de São Vicente do Sul, conforme Convênios SE de nºs. 0001/2007 e 0002/2007 do Processo Administrativo nº 2108-17.00/07-7.

**1.2.** A prestação de serviços será efetuada em estrada pavimentada, não pavimentada e vicinal, na zona rural e urbana, em ônibus ou micro-ônibus conforme a descrição Anexo II - Relação de Itinerários, com modelo ou ano de fabricação não superior a 20 (vinte) anos a ser comprovado no ato da assinatura do contrato, com o serviço a ser executado em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações técnicas anexas deste edital.

**1.3.** A prestação de serviços deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, atentando-se o Licitante, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**1.4** A quilometragem e a quantidade de passageiros indicadas no Anexo I Projeto Básico e Anexo IV Planilhas de Custos, constituem uma estimativa, podendo ter acréscimo ou diminuição nos limites previstos, bem como a alteração ou extinção das rotas, considerando a demanda de alunos.



## **2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de **nº 1** e **nº 2**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL  
EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2014  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL  
EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2014  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

## **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**3.3.1** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e)** registro comercial, se empresa individual.

**3.3.2** se representada por procurador, deverá apresentar:

- a)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



b) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Parágrafo 1º:** Em ambos os casos (subitens “a” e “b”), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Parágrafo 2º:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo no ANEXO VII deste edital.

**3.5.1.** As cooperativas que auferiram no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, conforme modelo no ANEXO VII deste edital.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo ANEXO VI deste edital.

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta de preço deverá ser elaborada na forma do ANEXO III do edital, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias,



**5.2.** Apresentada em folhas timbradas como a Razão Social da Empresa, sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser digitada e redigida em português, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** Razão social da empresa;
- b)** Proposta financeira mencionando o preço do km rodado, por item dos serviços objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc);
- c)** Planilha de quantitativos e custos unitários, conforme ANEXO IV deste edital
- e)** O valor máximo por km rodado, à ser pago pelo Município de São Vicente do Sul será calculado conforme dados inseridos na planilha de custos, Anexo IV deste edital.
- f)** Os valores indicados por km rodado no Anexo IV do presente edital foi calculado pelo Município, utilizando o valor atualizado do salário base do motorista, e do combustível direto na bomba, os demais valores foram estimados. Para o preenchimento da planilha e apresentação da proposta de preço, o licitante deverá utilizar dados compatíveis com a sua realidade e com o veículo a ser utilizado para o efetivo transporte em cada linha.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no subitem 13.4, alínea “e” deste edital.



**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) contiverem opções de preços alternativos;

c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 17.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo o pregoeiro, intimar os licitantes presentes no mesmo ato.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar **dentro do ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

**7.1.1** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

### **7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**b)** registro comercial no caso de empresa individual;

**c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**d)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



### 7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

### 7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 7.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha prestado serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, comprovando boa qualidade dos serviços prestados.
- b) declaração de que tem conhecimento das condições legais do edital, conforme ANEXO IX do edital.
- c) declaração de que tem conhecimento dos itinerários e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme ANEXO X do edital.

### 7.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL: } \frac{AT}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$



Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

**Observação 1-** Os índices previstos no Item 7.1.6. Letra “a”, poderão ser substituídos por Demonstração de Patrimônio Líquido no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

**Observação 2-** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis, publicados em Diário Oficial; ou publicados em Jornal; ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

**Observação 3-** Os documentos relativos ao subitem 7.1.6 alínea “a”, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC são indispensáveis;

**b)** certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor - CERTCAF, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, ou não constem no referido cadastro, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15 deste edital.



**7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10 - DA VIGÊNCIA E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**10.1.** O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora terá vigência a partir de sua assinatura até o final do ano letivo de 2014, conforme calendário escolar.



**10.2.** A Secretaria Municipal de Educação determinará o dia do início da execução do contrato.

**10.3.** A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas em Lei.

**a)** Certificados de propriedade. Caso não seja proprietário contrato de aluguel ou documento que comprove a disponibilidade de todos os veículos destinados ao atendimento do objeto licitado, em nome da proponente;

**b)** Vistoria emitida pelo Departamento de Transporte da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul de cada um dos veículos apresentados no item anterior, podendo ser efetuada a qualquer tempo sem necessidade de agendamento, das 07:00 h às 14:00 horas de segunda a sexta-feira, neste Município. Para aprovação dos veículos na vistoria, a empresa vencedora deverá cumprir o disposto neste Projeto Básico, bem como os artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);

**c)** Vistoria emitida pelo DETRAN;

**d)** Relação dos nomes completos de cada motorista;

**e)** Documentos dos motoristas:

**e.1)** Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou superior;

**e.2)** Carteira de Trabalho e Previdência Social com seu respectivo registro de trabalho;

**e.3)** Certificado de conclusão de Curso para Condução de Veículos Escolares, emitido pelo órgão competente, conforme art.138, inciso V da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

**e.4)** Declaração da empresa informando que seus motoristas não cometeram nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações medias durante os últimos 12 (doze) meses.

**e.5)** Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização (art. 329, do CTB).

**f)** Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) de todos os veículos.

**h)** Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);

**i)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**j)** Certidão de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União).

**10.4.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos, passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.4.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.



**10.5.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.3, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação, sujeitando-se ainda as penalidades deste edital.

## **11 – DA VISTORIA DOS VEÍCULOS:**

**11.1.** Os veículos utilizados no transporte escolar serão vistoriados periodicamente a cada 06 (seis) meses (art. 136, CTB).

**11.2.** Além da vistoria prevista no item 11.1, o Município poderá efetuar a qualquer tempo sem necessidade de agendamento, durante a prestação dos serviços, vistorias extraordinárias. Para aprovação dos veículos na vistoria, a empresa vencedora deverá cumprir o disposto no Projeto Básico constante do ANEXO I deste Edital, bem como os artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

## **12 - DO PAGAMENTO:**

**12.1** - Pela prestação do serviço, a CONTRATADA receberá o valor por quilômetro rodado, apurado conforme Planilha de Custos ANEXO VI, mensalmente até o dia 10(dez) do mês subsequente a prestação do serviço, mediante emissão de nota fiscal, mais a comprovação dos salários pagos a seus empregados, obedecidas as faixas salariais da categoria, conforme cotações feitas nas propostas. Também será exigida a comprovação de recolhimento do INSS, FGTS e demais encargos incidentes e declaração do recebimento dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação.

**12.2** - Serão efetuadas retenções referentes ao INSS e ISSQN, conforme o enquadramento da empresa, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte rubrica:

06.02.12.361.00132.2.180(865) - Manut.Transp.Escolar - FUNDEB - Out Serv Terceiros - PJ

06.03.12.361.00132.2.025(149) - Manut.Transp.Escolar-Recurso Livre - Out Serv Terceiros - PJ

06.03.12.361.00132.2.026(163) - Manut.Transp.Escolar - MDE - Out Serv Terceiros - PJ

06.05.12.361.00132.2.184(870) - Manut.Transp.Escolar - Salário Educ - Out Serv Terceiros - PJ

06.06.12.361.00132.2.028(488) - Manut.Transp.Escolar - PNATE - Out Serviços Terceiros - PJ

06.06.12.361.00132.2.032(489) - Manut.Transp.Escolar - SEC/RS - Outros Serviços Terc - PJ.

**12.3** - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do Empenho a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.4** - O valor recebido por quilômetro rodado será revisado nos seguintes casos:

a) ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;



- b) em havendo alteração unilateral do contrato que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração;
- c) a requerimento da CONTRATADA, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

**12.5** - Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Único: Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

### **13 – DAS PENALIDADES:**

**13.1.** A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**13.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**13.3.** O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**13.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- c) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- d) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- e) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- f) comportamento inidôneo;
- g) cometimento de fraude fiscal;
- h) fraudar a execução do contrato;
- i) falhar na execução do contrato.

**13.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**13.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**13.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



## **14. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**14.1.** Constituem direitos do Município de São Vicente do Sul, receber o objeto licitado nas condições avençadas e da Licitante de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

### **14.2. Constituem obrigações do Município de São Vicente do Sul:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à Licitante as condições necessárias a regular execução do objeto licitado.
- c) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- d) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei e das normas pertinentes deste edital.
- e) cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente edital;
- f) realizar a vistoria dos veículos nos prazos e condições expressas no presente edital.
- g) direito de rejeitar qualquer empregado do licitante e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas.

### **14.3. Constituem obrigações da Licitante:**

- a) entregar o objeto licitado, de acordo com as especificações, quantidades e prazo do presente edital;
- b) manter durante a execução do objeto licitado, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do objeto licitado.
- e) responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Administração, em decorrência da execução do serviço ora licitado.
- f) em caso de substituição de veículo ou motorista, a licitante obriga-se a informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado e o novo motorista contratado
- g) a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.
- h) a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.
- i) todo pessoal e veículo da licitante para realização dos serviços, deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibido a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.
- j) todos os empregados da licitante deverão trabalhar sempre portando uniforme e crachá de identificação da empresa.
- l) responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Secretaria Municipal de Educação



- m)** garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas do município.
- n)** indicar um preposto aceito pelo município, que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto ao mesmo, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto ao município. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da licitante que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar, decidir ou manifestar-se por atos ou decisões do município.
- o)** conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço do município, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pelo município.

## **15. DA RESCISÃO DE CONTRATO**

**15.1.** São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

**15.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**15.3.** A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Vicente do Sul RS, no setor de licitações, situado na Rua General João Antonio nº 1305, pelo e-mail: [compras.pmsvs@gmail.com](mailto:compras.pmsvs@gmail.com) ou pelo telefone 55.3257.2897, no horário compreendido entre às 08.00h e 14.00h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimentos dos envelopes.

**16.2.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**16.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**16.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



**16.5.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**16.6.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**16.7.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por Tabelião, Servidor Municipal de São Vicente do Sul, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**16.8.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.2 ao 7.1.6, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

**16.9.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**16.10.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**16.11.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**16.12.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Relação de Itinerários;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV – Planilha de Custos do Transporte Escolar;

ANEXO V – Modelo de Credenciamento;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Cumprimento da Legislação Trabalhista de Menores;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Legais do Edital;

ANEXO X – Modelo de Declaração de Conhecimento dos Itinerários e das condições locais para o cumprimento das obrigações;

ANEXO XI - Minuta do Contrato;

**16.13.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;



Prefeitura de  
**São Vicente do Sul**  
A Terra doce do centro-oeste gaúcho

*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Setor de Compras e Licitações*

**16.14.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

**16.15.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Vicente do Sul, 22 de janeiro de 2014.

---

**GILSON EDO ALVES PARODES**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

Este edital foi devidamente examinado e  
aprovado em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

---

Rosa Maria P. Pedroso  
Procuradora Jurídica Municipal  
OAB/RS N° 82.156



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0008 2014 0013**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

Constitui objeto do presente Projeto Básico, a contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de transporte escolar de alunos, da Rede Pública Estadual do Ensino Médio e Fundamental - meio rural - do Município de São Vicente do Sul, da zona rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, conforme Convênios SE de n.ºs. 0001/2007 e 0002/2007 do Processo Administrativo n.º 2108-17.00/07. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência até o final do ano letivo 2014, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelos decretos municipais n.º 162/2005 e n.º 103/2006. O transporte escolar será executado na zona rural com destino às escolas da zona urbana, em ônibus ou micro-ônibus conforme a descrição de cada linha, com modelo ou ano de fabricação não superior a 20 (vinte) anos a ser comprovado no ato da assinatura do contrato, e sendo fiscalizados conforme Decreto Municipal N.º 146/2013, e Portaria N.º 579/2013 que instituiu a Comissão Municipal de Fiscalização do transporte escolar.

**1-** A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção das rotas, considerando as mudanças constantes nas demandas de alunos. A quantidade de veículo representa um número mínimo a ser apresentado para fim de atendimento deste Edital, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das rotas pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato, assim como pela Secretaria de Educação, para melhor atendimento dos usuários.

**2-** Durante a vigência do Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Municipal especialmente designado para tal.

**3-** Os serviços serão executados através de veículos tipo ônibus ou micro-ônibus com capacidade mínima exigida para cada linha, ambos com modelo ou ano de fabricação não superior a 20 (vinte) anos, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas ou não, e estarem em perfeito estado de uso e conservação, disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da Secretaria de Educação, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

**4-** Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não, inclusive para atendimento de viagens extras que se façam necessárias, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados.



**5-** Os veículos deverão apresentar perfeitas condições de uso e conservação, contendo todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e com toda sua documentação regular.

**6-** Deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, nos termos dos artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução Nº 168, de 14/12/2004 – CONTRAN, portando obrigatoriamente crachá de identificação.

**7-** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

**8-** Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis e afins, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

**9-** Ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

**10-** Por ocasião da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

**b)** Certificados de propriedade. Caso não seja proprietário contrato de aluguel ou documento que comprove a disponibilidade de todos os veículos destinados ao atendimento do objeto licitado, em nome da proponente;

**b)** Vistoria emitida pelo Departamento de Transporte da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul de cada um dos veículos apresentados no item anterior, podendo ser efetuada a qualquer tempo sem necessidade de agendamento, das 07:00 h às 14:00 horas de segunda a sexta-feira, neste Município. Para aprovação dos veículos na vistoria, a empresa vencedora deverá cumprir o disposto neste Projeto Básico, bem como os artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);

**c)** Vistoria emitida pelo DETRAN;

**d)** Relação dos nomes completos de cada motorista;

**e)** Documentos dos motoristas:

**e.1)** Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou superior;

**e.2)** Carteira de Trabalho e Previdência Social com seu respectivo registro de trabalho;

**e.3)** Certificado de conclusão de Curso para Condução de Veículos Escolares, emitido pelo órgão competente, conforme art.138, inciso V da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

**f)** Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) de todos os veículos;

**h)** Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);

**i)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**j)** Certidão de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União).



- 11** - Em caso de substituição de veículo ou motorista, a contratada obriga-se a informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado e o novo motorista contratado.
- 12** - A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.
- 13** - A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.
- 14** - Todo pessoal e veículo locado pela contratada para realização dos serviços, deverá apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibido a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.
- 15** - Todos os empregados da contratada deverão trabalhar sempre portando uniforme e crachá de identificação da empresa.
- 16** - A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Secretaria Municipal de Educação.
- 17** - Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.
- 18** - A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- 19** - Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.
- 20** - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.
- 21** - A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.



**22** - A Contratada deverá, obrigatoriamente, indicar um preposto aceito pela contratante, que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar, decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.

**23** - A contratada conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.

**24** - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

**ROSANI K PALMEIRO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0008 2014 0013**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

## **ANEXO II**

### **RELAÇÃO DOS ITINERÁRIOS**

#### **ITEM 001 - LINHA NOVA- 46 PASSAGEIROS**

O percurso começa em São Vicente do Sul, com saída às 6:30h da frente da Secretaria Municipal de Educação indo até a estrada do Passo do França, até a propriedade do Senhor Marco Túlio Leal Fernandes, onde retorna pelo mesmo trajeto, entrando na propriedade do Sr. Leo Tscheidel, voltando pelo mesmo trajeto até escola Dr Ayres e depois à Escola Estadual de Ensino Fundamental Borges do Canto e sucessivamente à Escola Estadual de Ensino Médio São Vicente EMEF Eduardo Lutz e EMEF Coqueiros, retornando as 12:15h pelo roteiro inverso.

(06 km de asfalto + 44 km estrada de chão e calçamento urbano)

#### **Total de Km percorridos: 50 Km diários -**

Este percurso também deverá ser realizado, três vezes na semana, no turno da tarde para retorno dos alunos atendidos em turno inverso das escolas estaduais e municipais.

Este trajeto do turno inverso implicará num acréscimo de 50 km por dia, conforme Resolução nº 4/2010 e 2/2012 do Conselho de Educação e Parecer 156/2012 do Conselho Estadual de Educação/RS.

#### **ITEM 002 - LINHA GLÓRIA/LORETO-15 PASSAGEIROS**

Partindo da localidade da Glória, propriedade do Sr. Antônio Moura às 10:50h, pela estrada principal indo até o acesso secundário à propriedade do Sr. Candido Dante Maciel dos Santos (nas nogueiras), retorna à estrada principal em direção à RS 241, passando pela Fazenda da Glória, até o acesso à Fazenda Paineiras, indo pelas terras do Sr. Madalosso (moradia Rivas Bueno), passando na propriedade do Sr. Wernei Doeller, (moradia Sr. Belmiro), até a porteira da Fazenda Potchêne, de onde retorna à estrada principal, chegando à RS 241, dirigindo-se à propriedade do Sr. Candido Dante Maciel dos Santos na localidade de Rondinha (Três Km), retornando ao portão principal até a RS 241 para a EMEF Antero Xavier. No término do dia letivo, retorno pelo caminho inverso com saída da escola às 17:00hs.

(12 km de asfalto + 104km estrada de chão) .

#### **Total de Km percorridos: 116 km diários -**

#### **ITEM 003 - LINHA UMBU/TRANSZUNER:35 PASSAGEIROS**

Partindo de São Vicente do Sul às 6:30hs da frente da Secretaria Municipal de Educação indo pela estrada Transzuner até a Fazenda do Sr. Valdir Saccol e retorno pelo mesmo local, em direção a São Vicente do Sul, passando pelas escolas Municipais Eduardo Lutz e Coqueiros, e Estaduais São Vicente e Borges do Canto, retornando às 12:15h saindo da Borges do Canto em percurso inverso, com chegada de volta à cidade às 13:30h.

(71 km de estrada de chão e calçamento urbano)

#### **Total de Km percorridos: 71 Km diários -**

Este trajeto será realizado 03 (três) vezes na semana no turno tarde para retorno dos alunos atendidos em turno inverso das escolas estaduais e municipais.



Este trajeto implicará num acréscimo de 71 km por dia, conforme Resolução nº 4/2010 e 2/2012 do Conselho de Educação e Parecer 156/2012 do Conselho Estadual de Educação/RS.

#### **ITEM 004 - LINHA PASSO DO FRANÇA- 37 PASSAGEIROS**

Saindo da frente da Secretaria Municipal de Educação às 06:00hs, passando pela escola Municipal São Pedro(desativada), até a Escola Municipal São João(desativada) na localidade de 28, retorna entrando na travessa para o Rincão dos Vieiras(Sr. José Luis Minetti) até a Escola Municipal Nossa Senhora das Graças(desativada), indo até a propriedade do Doeller, retornando pelo Passo do França passando pela Escola Municipal Coração de Maria(desativada), entra no acesso da Escola Municipal Dr. Ayres Ceconi onde realiza a 1ª parada, retorna pela rua Lauro Prestes indo até a Escola Estadual Borges do Canto e até a Creche Cristo Educador, depois Escola São Vicente e vai até a Escola Eduardo Lutz.

Retornando em percurso inverso chegando na área urbana de São Vicente do Sul às 14:00h, com percurso total de 68Km(sessenta e oito quilômetros) diários.

(04 km de asfalto + 64 km estrada de chão e calçamento urbano)

#### **Total de Km percorridos: 68Km diários -**

Este trajeto será realizado 03 (três) vezes na semana no turno tarde para retorno dos alunos atendidos em turno inverso das escolas estaduais e municipais.

Este trajeto implicará num acréscimo de 68 Km por dia, conforme Resolução nº 4/2010 e 2/2012 do Conselho de Educação e Parecer 156/2012 do Conselho Estadual de Educação/RS.

#### **ITEM 005 - LINHA DO RINCÃO DOS WEISS- 38 PASSAGEIROS**

Saindo da Escola Olavo Bilac às 5:40h, deixando a estrada principal, indo até a residência do Sr. Henrique Weiss. Retornando a estrada principal, entrando na Estrada dos Pinheiros, indo até a Pedreira e retornando até a estrada principal, entrando na estrada da Srª. Adelia Brum, indo até a residência do Sr Paim, e retornando a estrada principal, indo até a escola São Miguel, deixando os alunos na mesma, retornando a estrada principal dirigindo-se a Escola Coqueiros, EEEM São Vicente, EEEF Borges do Canto indo até a EMEI Cristo Educador. Retorno saindo às 12:00 h da EEEF Borges do Canto realizando o percurso inverso.

(94 km de estrada de chão e calçamento urbano)

#### **Total de Km percorridos: 94Km diários -**

Este trajeto será realizado 03 (três) vezes na semana no turno tarde para retorno dos alunos atendidos em turno inverso das escolas estaduais e municipais.

Este trajeto implicará num acréscimo de 94 Km por dia, conforme Resolução nº 4/2010 e 2/2012 do Conselho de Educação e Parecer 156/2012 do Conselho Estadual de Educação/RS.

#### **ITEM 006 – LINHA CHÃO DURO- 46 PASSAGEIROS**

Saindo em frente à Prefeitura Municipal às 6:15hs, em direção a BR 287, até a entrada da estrada do Chão Duro, seguindo na estrada principal até o primeiro acesso, passando pela fazenda do Sr Odilon Sesti, indo até os galpões da propriedade do Sr Beto Guerra na Fazenda Chão Duro, e retornando pelo mesmo caminho, até a estrada principal, até a porteira do balneário dos Vidais, propriedade do Sr Della Flora, entrando a direita até a primeira casa, retornando para a estrada principal até o acesso secundário dos silos da propriedade da Srª Eunice Sesti, retornando pelo mesmo itinerário a BR 287, em direção ao município, no trevo principal, pega o acesso pela RS 241, até o trevo secundário de acesso ao IFF Farroupilha, indo então até ao Parque de Remates, retonando pela rua 20 de setembro, até ao centro, iniciando roteiros pelas escolas: EEEF Borges do Canto, EEEM São Vicente, seguindo pela rua Cipriano D'Avila até a EEEF Eduardo Lutz, retorna pela rua Clara Lichtenecker vai até a EMEF Coqueiros, retorna pela



Rua Sete de Setembro, até a Creche Cristo Educador, depois dirige-se a EMEI Tio Patinhas, e novamente pegando o trevo de saída da cidade, a RS 241, vai até a EMEF Dr Ayres Cecconi.  
(60km de asfalto + 74 km estrada de chão e calçamento urbano)

**Total de Km percorridos: 134 Km diários -**

Este trajeto será realizado 03 (três) vezes na semana no turno tarde para retorno dos alunos atendidos em turno inverso das escolas estaduais e municipais.

Este trajeto implicará num acréscimo de 134 Km por dia, conforme Resolução nº 4/2010 e 2/2012 do Conselho de Educação e Parecer 156/2012 do Conselho Estadual de Educação/RS.

**ITEM 007 - LINHA RONDINHA/BELÉM – 46 PASSAGEIROS**

Saindo da frente da EMEF Antero Xavier indo pela estrada Dois Irmãos, até a propriedade da Sr<sup>a</sup> Gelivane Rocha, e retornando pelo mesmo caminho, percorrendo 12km, logo após vai até ao Rincão dos Mistras e depois na propriedade do Sr João Pedro Silva, retornando até a EMEF Antero Xavier, percorrendo 06 km, devendo chegar na escola às 13:00 horas.

(04 km de asfalto+32km de estrada de chão)

**Total de Km percorridos: 36 Km diários**

**ITEM 008 - LINHA UMBU/ ESTRADA PRINCIPAL - 46 PASSAGEIROS**

Saindo da frente do Posto da Brigada Militar, no balneário do Passo do Umbu, às 6:30h pela estrada principal em direção a cidade até a entrada da estrada secundária da propriedade Capão do Frota, passando pela propriedade do Sr Roberto Leitão, chegando na EMEF Eduardo Lutz, EMEF Coqueiros, EEEM São Vicente, EEEF Borges do Canto e Creche Cristo Educador, ao meio dia retorno pelo caminho inverso.

(64 km estrada de chão e calçamento urbano)

**Total de Km percorridos: 64Km diários -**

Este trajeto será realizado 03 (três) vezes na semana no turno tarde para retorno dos alunos atendidos em turno inverso das escolas estaduais e municipais.

Este trajeto implicará num acréscimo de 64 Km por dia conforme Resolução nº 4/2010 e 2/2012 do Conselho de Educação e Parecer 156/2012 do Conselho Estadual de Educação/RS.

**ITEM 009 - LINHA SALSINHO- 20 PASSAGEIROS**

Saindo da frente da Secretaria Municipal de Educação às 6:20h pelo trevo principal e indo pela BR 287 até entrada do Salso, onde entra e percorre a estrada até a 1ª encruzilhada, dobra a direita e vai até a porteira da propriedade dos Gabriel, retornando até a encruzilhada onde, pega a direita e vai sair na estrada do Passo do França indo até o trevo com a RS 241 onde pelo asfalto vai até o trevo de entroncamento com a BR 287 e vai a EMEF Coqueiros até a Escola Eduardo Lutz, Escolas Estaduais São Vicente e Borges do Canto.

O retorno é percurso inverso, com saída às 12:15h da Escola Estadual Borges do Canto, com chegada prevista para as 13:30h.

(08 km de asfalto + 40 km estrada de chão e calçamento urbano)

**Total de Km percorridos: 48Km diários -**

**ITEM 010 - LINHA LORETO- 15 PASSAGEIROS**

Saindo da frente da EMEF ANTERO XAVIER, na localidade do Loreto, indo pela estrada do Belém até ao acesso da propriedade do Sr Valter Mucha, e pela estrada secundária até a residência do Sr Celso Gasparino, retorna a estrada principal, entra na estrada Transmelão, retorna novamente à estrada principal, e dirige-se até a propriedade do Sr Pedro Morceli,



Prefeitura de  
**São Vicente do Sul**  
A Terra doce do centro-oeste gaúcho

*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Setor de Compras e Licitações*

retornando à estrada principal até a EMEF Antero Xavier. Retorno as 17horas, pelo percurso inverso.

(04 km de asfalto+64 km de chão)

**Total de Km percorridos: 68 Km diários –**

#### **ITEM 011 – LINHA PICADA DOS FARRAPOS – 31 PASSAGEIROS**

Saindo da EMEF ANTERO XAVIER, dirige-se em direção a São Vicente do Sul, pela RS 241 até o trevo de acesso a esquina da Picada dos Farrapos, dirige-se a estrada secundária com destino a propriedade do Sr Jorge Pires, indo até os silos da Granja Todos os Santos, retornando pelo mesmo trajeto, entra a esquerda até a propriedade do Sr Doeller, retorna a estrada principal, entra no acesso a propriedade do Sr Alisson, retorna a estrada principal, até a casa do Sr Rui, pegando a direita, passando em frente à Capela N.Srª do Loreto, até o trevo do Sr Carlinhos, volta pela RS 241, em direção a Cancha de Bocha da Picada, depois dirigi-se ao trevo do Sr José Prestes, entra a esquerda, indo até a Esquina da Picada, dobrando a direita, até sair novamente na RS 241, e chegada na EMEF Antero Xavier às 13:00 horas.

(18 km de asfalto+66 km de estrada de chão)

**Total de km percorridos 84 km diários**

**ROSANI K PALMEIRO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Prefeitura de  
**São Vicente do Sul**  
A Terra doce do centro-oeste gaúcho

Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Compras e Licitações

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0008 2014 0013**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2014

TIPO: MENOR PREÇO P/ KM RODADO

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

OBJETO: Contratação de serviços de transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de São Vicente do Sul, de acordo com os Itens e Itinerários conforme Anexo II e demais características do PROJETO BÁSICO Anexo I do edital nº 005/2014 do Pregão Presencial 004/2014:

Item	Itinerário	Turno
Conforme Anexo I	Conforme Anexo I	Conforme Anexo I
Tipo Veículo/ANO		
Quantidade mínima		01 veículo
Quilometragem diária estimada para todas as rotas		
PREÇO DO RODADO	QUILÔMETRO	R\$

- Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias;

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa

**Obs. Este documento deverá ser entregue no envelope de nº 1 – Proposta.**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0008 2014 0013**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO IV**

**PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR**

**ANEXO IV - Item 001 - Transporte Escolar**

Planilha de Custos e Formação de Preços - Linha Nova		
Processo:	10150 0008 2014 0013	Licitação: Pregão Pres 004/2014
Dia:	às	horas
DADOS DO PROPONENTE		
Razão Social.....:	Planilha Orçamento - Administração	
CNPJ.....:		
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples	2	Lucro Presumido
2		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	São Vicente do Sul
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissiso Coletivo	CCT 2013
D	Nº de meses de execução contratual	10
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida
	Transporte Escolar	Km Rodado/Dia
	<b>Total Geral</b>	<b>46</b>
<b>Nota (1):</b> Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.		
<b>Nota (2):</b> As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.		

**ANEXO IV-A**

MÃO-DE-OBRA		
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Transporte Escolar
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.354,36
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2014
<b>Nota:</b> Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.		
<b>MÓDULO 1</b>		<b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>



1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)
A	Salário Base			R\$ 61,56
B	Adicional Noturno			R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	Base de Cálculo	R\$ 61,56	R\$ 0,00
		Percentual (%)	0%	
D	Descanso Semanal Remunerado			
E	Horas Extras	Quantidade	Valor da Hora Extra	R\$ 0,00
	Adicional de HE - 50%	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Adicional de HE - 100%	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F	Outros (Especificar)			R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
<b>Total da Remuneração</b>				<b>R\$ 61,56</b>
<b>MÓDULO 2</b>		<b>BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>		
2	Benefícios Mensais e Diários			
A	Transporte	BC para Desconto	R\$ 61,56	R\$ 0,00
		Qtde de Passagens / Mês	0	
		Valor da Passagem	R\$ 0,00	
B	Auxílio Alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)	Valor do Auxílio/Dia	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Dias Trabalhados/Mês	-	
		% de Desconto	0,00%	
C	Assistência Médica e Familiar			R\$ 0,00
D				
E	Seguro de Vida			R\$ 0,00
F	Outros (Especificar)			
<b>Total dos Benefícios Mensais e Diários</b>				<b>R\$ 0,00</b>
<b>Nota:</b> O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).				

MÓDULO 3		INSUMOS DIVERSOS		
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)	
A	Combustível	Km/L	R\$/L	R\$
		2,5	R\$ 2,45	45,08
B	Seguro	Custo Anual	R\$ 900,00	R\$ 2,50
C	Depreciação	Valor do Veículo - FIPE	Depreciação Anual (10%)	R\$
		R\$ 40.000,00	R\$ 4.000,00	11,11
D	Manutenção com Base no Combustível	Base de Cálculo	%	R\$
		R\$ 45,08	75%	33,81



<b>Total dos Insumos Diversos</b>	<b>R\$ 92,50</b>
<b>Nota:</b> Valores mensais por empregado.	

<b>MÓDULO 4</b>		<b>ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>	
<b>Submódulo 4.1</b>		<b>Encargos Previdenciários e FGTS</b>	
<b>4.1</b>	<b>Encargos Previdenciários e FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	INSS	20,00%	R\$ 12,31
<b>B</b>	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 0,92
<b>C</b>	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 0,62
<b>D</b>	INCRA	0,20%	R\$ 0,12
<b>E</b>	Salário Educação	2,50%	R\$ 1,54
<b>F</b>	FGTS	8,00%	R\$ 4,92
<b>G</b>	Seguro Acidente de Trabalho (Incluir RAT)	3,00%	R\$ 1,85
<b>H</b>	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,37
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 22,65</b>
<b>Nota (1):</b> Os percentuais dos Encargos Previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
<b>Nota (2):</b> Percentuais incidentes sobre a remuneração.			

<b>Submódulo 4.2</b>		<b>13° Salário e Adicional de Férias</b>	
<b>4.2</b>	<b>13° Salário e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	13° Salário	8,33%	R\$ 5,13
<b>B</b>	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 1,71
<b>Subtotal</b>		<b>11,11%</b>	<b>R\$ 6,84</b>
<b>C</b>	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13° salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$ 2,52
<b>Total</b>		<b>15,20%</b>	<b>R\$ 9,36</b>

<b>Submódulo 4.3</b>		<b>Afastamento Maternidade</b>	
<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ 0,00
<b>B</b>	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ 0,00
<b>Total</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ 0,00</b>

<b>Submódulo 4.4</b>		<b>Provisão para Rescisão</b>	
<b>4.4</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 0,26
<b>B</b>	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,02
<b>C</b>	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,24%	R\$ 0,15
<b>D</b>	Aviso Prévio Trabalhado	2,34%	R\$ 1,44
<b>E</b>	Incidência do Submódulos 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,86%	R\$ 0,53
<b>D</b>	Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado	4,76%	R\$ 2,93
<b>Total</b>		<b>8,65%</b>	<b>R\$ 5,33</b>



Submódulo 4.5		Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.5	Composição do Custo de Reposição de Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 5,13
B	Ausência por Doença	1,40%	R\$ 0,86
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,01
D	Ausências Legais	0,28%	R\$ 0,17
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,02
F	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
		0,00%	R\$ 0,00
<b>Subtotal</b>		10,06%	R\$ 6,19
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	3,70%	R\$ 2,28
<b>Total</b>		<b>13,76%</b>	<b>R\$ 8,47</b>

Quadro Resumo - Módulo 4		Encargos Sociais e Trabalhistas	
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 22,65
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	15,20%	R\$ 9,36
4.3	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ 0,00
4.4	Provisão para Rescisão	8,65%	R\$ 5,33
4.5	Custo de Reposição de Profissional Ausente	13,76%	R\$ 8,47
4.6	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
		0,00%	R\$ 0,00
<b>Total</b>		<b>74,41%</b>	<b>R\$ 45,81</b>

MÓDULO 5		CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	
A	Base de Cálculo dos Custos Indiretos		R\$ 199,87	
	Custos Indiretos	5,900%	R\$ 11,79	
B	Tributos			
	B.1 - Tributos Federais (Especificar)	IR	0,00%	R\$ 0,00
		CSSL	0,00%	R\$ 0,00
		COFINS	3,00%	R\$ 7,48
		PIS	0,65%	R\$ 1,62
	B.2 - Tributos Estaduais (Especificar)		0,00%	R\$ 0,00
			0,00%	R\$ 0,00
	B.3 - Tributos Municipais (Especificar)	ISS	3,00%	R\$ 7,48
			0,00%	R\$ 0,00
	B.4 - Outros Tributos (Especificar)	INSS ou CPP (Inclui RAT)	0,00%	R\$ 0,00
		0,00%	R\$ 0,00	
<b>Total dos Tributos</b>		<b>6,65%</b>	<b>R\$ 16,59</b>	
C	Base de Cálculo do Lucro		R\$ 211,67	



Lucro	10,0000%	R\$ 21,17
<b>Total</b>	<b>22,55%</b>	<b>R\$ 49,55</b>

**Nota (1):** Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

**Nota (2):** O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

## ANEXO IV-B

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		R\$
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 61,56
<b>B</b>	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 0,00
<b>C</b>	Módulo 3 - Insumos Diverso (Uniformes, Materiais, Equipamentos e Outros)	R\$ 92,50
<b>D</b>	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 45,81
<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>		<b>R\$ 199,87</b>
<b>E</b>	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 49,55
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 249,42</b>
<b>Valor do Km rodado</b>		<b>R\$ 5,42</b>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - OPTANTES DO SIMPLES		
Tabela do SIMPLES		Faturamento dos Últimos 12 meses
Tributo	Alíquota	R\$
COFINS	0,00%	<b>Obs.: é obrigatório o preenchimento do campo acima.</b>
PIS	0,00%	
CPP	0,00%	

## ANEXO IV - Item 002 - Transporte Escolar

Planilha de Custos e Formação de Preços - Linha Gloria Loreto		
Processo:	10150 0008 2014 0013	Licitação: Pregão Pres.004/2014
Dia:	às	horas
DADOS DO PROPONENTE		
Razão Social.....:	Planilha Orçamento - Administração	
CNPJ.....:		
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples	2	Lucro Presumido
<b>2</b>		
<b>A</b>	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
<b>B</b>	Município/UF	São Vicente do Sul
<b>C</b>	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissísio Coletivo	CCT 2013
<b>D</b>	Nº de meses de execução contratual	10
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar



Transporte Escolar	Km Rodado/Dia	116
<b>Total Geral</b>		<b>116</b>
<b>Nota (1):</b> Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.		
<b>Nota (2):</b> As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.		

## ANEXO IV-A

MÃO-DE-OBRA				
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL				
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			Transporte Escolar
2	Salário Normativo da Categoria Profissional			R\$ 1.354,36
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			Motorista
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)			01/02/2014
<b>Nota:</b> Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.				
MÓDULO 1		COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)
A	Salário Base			R\$ 61,56
B	Adicional Noturno			R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	Base de Cálculo	R\$ 61,56	R\$ 0,00
		Percentual (%)	0%	
D	Descanso Semanal Remunerado			
E	Horas Extras	Quantidade	Valor da Hora Extra	R\$ 0,00
	Adicional de HE - 50%	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Adicional de HE - 100%	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F	Outros (Especificar)			R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
<b>Total da Remuneração</b>				<b>R\$ 61,56</b>
MÓDULO 2		BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
2	Benefícios Mensais e Diários			
A	Transporte	BC para Desconto	R\$ 61,56	R\$ 0,00
		Qtde de Passagens / Mês	0	
		Valor da Passagem	R\$ 0,00	
B	Auxílio Alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)	Valor do Auxílio/Dia	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Dias Trabalhados/Mês	-	
		% de Desconto	0,00%	
C	Assistência Médica e Familiar			R\$ 0,00
D				
E	Seguro de Vida			R\$ 0,00
F	Outros (Especificar)			



<b>Total dos Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 0,00</b>
<b>Nota:</b>	<i>O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).</i>	

<b>MÓDULO 3</b>		<b>INSUMOS DIVERSOS</b>	
<b>3</b>	<b>Insumos Diversos</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Combustível	<b>Km/L</b>	<b>R\$/L</b>
		2,5	R\$ 2,45
<b>B</b>	Seguro	<b>Custo Anual</b>	R\$ 900,00
<b>C</b>	Depreciação	<b>Valor do Veículo - FIPE</b>	<b>Depreciação Anual (10%)</b>
		R\$ 40.000,00	R\$ 4.000,00
<b>D</b>	Manutenção com Base no Combustível	<b>Base de Cálculo</b>	<b>%</b>
		R\$ 113,68	75%
<b>Total dos Insumos Diversos</b>			<b>R\$ 212,55</b>
<b>Nota:</b>	<i>Valores mensais por empregado.</i>		

<b>MÓDULO 4</b>		<b>ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>	
<b>Submódulo 4.1</b>		<b>Encargos Previdenciários e FGTS</b>	
<b>4.1</b>	<b>Encargos Previdenciários e FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	INSS	20,00%	R\$ 12,31
<b>B</b>	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 0,92
<b>C</b>	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 0,62
<b>D</b>	INCRA	0,20%	R\$ 0,12
<b>E</b>	Salário Educação	2,50%	R\$ 1,54
<b>F</b>	FGTS	8,00%	R\$ 4,92
<b>G</b>	Seguro Acidente de Trabalho (Incluir RAT)	3,00%	R\$ 1,85
<b>H</b>	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,37
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 22,65</b>
<b>Nota (1):</b>	<i>Os percentuais dos Encargos Previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.</i>		
<b>Nota (2):</b>	<i>Percentuais incidentes sobre a remuneração.</i>		

<b>Submódulo 4.2</b>		<b>13° Salário e Adicional de Férias</b>	
<b>4.2</b>	<b>13° Salário e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	13° Salário	8,33%	R\$ 5,13
<b>B</b>	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 1,71
<b>Subtotal</b>		<b>11,11%</b>	<b>R\$ 6,84</b>
<b>C</b>	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13° salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$ 2,52
<b>Total</b>		<b>15,20%</b>	<b>R\$ 9,36</b>



Submódulo 4.3		Afastamento Maternidade	
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ 0,00
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ 0,00
<b>Total</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ 0,00</b>

Submódulo 4.4		Provisão para Rescisão	
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 0,26
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,02
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,24%	R\$ 0,15
D	Aviso Prévio Trabalhado	2,34%	R\$ 1,44
E	Incidência do Submódulos 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,86%	R\$ 0,53
D	Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado	4,76%	R\$ 2,93
<b>Total</b>		<b>8,65%</b>	<b>R\$ 5,33</b>

Submódulo 4.5		Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.5	Composição do Custo de Reposição de Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 5,13
B	Ausência por Doença	1,40%	R\$ 0,86
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,01
D	Ausências Legais	0,28%	R\$ 0,17
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,02
F	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
		0,00%	R\$ 0,00
<b>Subtotal</b>		<b>10,06%</b>	<b>R\$ 6,19</b>
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	3,70%	R\$ 2,28
<b>Total</b>		<b>13,76%</b>	<b>R\$ 8,47</b>

Quadro Resumo - Módulo 4		Encargos Sociais e Trabalhistas	
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 22,65
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	15,20%	R\$ 9,36
4.3	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ 0,00
4.4	Provisão para Rescisão	8,65%	R\$ 5,33
4.5	Custo de Reposição de Profissional Ausente	13,76%	R\$ 8,47
4.6	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
		0,00%	R\$ 0,00
<b>Total</b>		<b>74,41%</b>	<b>R\$ 45,81</b>



MÓDULO 5		CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	
A	Base de Cálculo dos Custos Indiretos		R\$ 319,92	
	Custos Indiretos	5,900%	R\$ 18,88	
B	Tributos			
	B.1 - Tributos Federais (Especificar)	IR	0,00%	R\$ 0,00
		CSSL	0,00%	R\$ 0,00
		COFINS	3,00%	R\$ 11,98
		PIS	0,65%	R\$ 2,59
	B.2 - Tributos Estaduais (Especificar)		0,00%	R\$ 0,00
			0,00%	R\$ 0,00
	B.3 - Tributos Municipais (Especificar)	ISS	3,00%	R\$ 11,98
			0,00%	R\$ 0,00
	B.4 - Outros Tributos (Especificar)	INSS ou CPP (Inclui RAT)	0,00%	R\$ 0,00
		0,00%	R\$ 0,00	
Total dos Tributos		6,65%	<b>R\$ 26,55</b>	
C	Base de Cálculo do Lucro		R\$ 338,80	
	Lucro	10,0000%	R\$ 33,88	
<b>Total</b>		<b>22,55%</b>	<b>R\$ 79,31</b>	

**Nota (1):** Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

**Nota (2):** O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

## ANEXO IV-B

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		R\$
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 61,56
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 0,00
C	Módulo 3 - Insumos Diverso (Uniformes, Materiais, Equipamentos e Outros)	R\$ 212,55
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 45,81
<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>		<b>R\$ 319,92</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 79,31
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 399,23</b>
<b>Valor do Km rodado</b>		<b>R\$ 3,44</b>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - OPTANTES DO SIMPLES		
Tabela do SIMPLES		Faturamento dos Últimos 12 meses
Tributo	Alíquota	R\$ -
COFINS	0,00%	<b>Obs.: é obrigatório o preenchimento do campo acima.</b>
PIS	0,00%	
CPP	0,00%	



## ANEXO IV - Item 003 - Transporte Escolar

### Planilha de Custos e Formação de Preços - Linha Umbu Transzuner

Processo: 10150 0008 2014 0013 Licitação: Pregão Pres. 004/2014  
Dia: às horas

DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social.....:	Planilha Orçamento - Administração		
CNPJ.....:			
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples	2	Lucro Presumido	
2			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF	São Vicente do Sul	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissísio Coletivo	CCT 2013	
D	Nº de meses de execução contratual	10	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
	Transporte Escolar	Km Rodado/Dia	71
<b>Total Geral</b>			<b>71</b>
<b>Nota (1):</b> Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.			
<b>Nota (2):</b> As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.			

## ANEXO IV-A

MÃO-DE-OBRA			
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Transporte Escolar
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.354,36
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Motorista
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/02/2014
<b>Nota:</b> Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			
MÓDULO 1		COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 61,56
B	Adicional Noturno		R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	Base de Cálculo	R\$ 61,56
		Percentual (%)	0%
D	Descanso Semanal Remunerado		R\$ 0,00
E	Horas Extras	Quantidade	Valor da Hora Extra
	Adicional de HE - 50%	0	R\$ 0,00



	Adicional de HE - 100%	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F	Outros (Especificar)			R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
<b>Total da Remuneração</b>				<b>R\$ 61,56</b>
<b>MÓDULO 2</b>		<b>BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>		
<b>2</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>			
A	Transporte	BC para Desconto	R\$ 61,56	R\$ 0,00
		Qtde de Passagens / Mês	0	
		Valor da Passagem	R\$ 0,00	
B	Auxílio Alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)	Valor do Auxílio/Dia	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Dias Trabalhados/Mês	-	
		% de Desconto	0,00%	
C	Assistência Médica e Familiar			R\$ 0,00
D				
E	Seguro de Vida			R\$ 0,00
F	Outros (Especificar)			
<b>Total dos Benefícios Mensais e Diários</b>				<b>R\$ 0,00</b>
<b>Nota:</b> O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).				

<b>MÓDULO 3</b>		<b>INSUMOS DIVERSOS</b>		
<b>3</b>	<b>Insumos Diversos</b>		<b>Valor (R\$)</b>	
A	Combustível	<b>Km/L</b>	<b>R\$/L</b>	R\$ 69,58
		2,5	R\$ 2,45	
B	Seguro	<b>Custo Anual</b>	R\$ 900,00	R\$ 2,50
C	Depreciação	<b>Valor do Veículo - FIPE</b>	<b>Depreciação Anual (10%)</b>	R\$ 11,11
		R\$ 40.000,00	R\$ 4.000,00	
D	Manutenção com Base no Combustível	<b>Base de Cálculo</b>	<b>%</b>	R\$ 52,19
		R\$ 69,58	75%	
<b>Total dos Insumos Diversos</b>				<b>R\$ 135,38</b>
<b>Nota:</b> Valores mensais por empregado.				

<b>MÓDULO 4</b>		<b>ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>	
<b>Submódulo 4.1</b>		<b>Encargos Previdenciários e FGTS</b>	
<b>4.1</b>	<b>Encargos Previdenciários e FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	R\$ 12,31
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 0,92



C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 0,62
D	INCRA	0,20%	R\$ 0,12
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 1,54
F	FGTS	8,00%	R\$ 4,92
G	Seguro Acidente de Trabalho (Incluir RAT)	3,00%	R\$ 1,85
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,37
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 22,65</b>

**Nota (1):** Os percentuais dos Encargos Previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Nota (2):** Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2		13° Salário e Adicional de Férias	
4.2	13° Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13° Salário	8,33%	R\$ 5,13
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 1,71
<b>Subtotal</b>		<b>11,11%</b>	<b>R\$ 6,84</b>
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13° salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$ 2,52
<b>Total</b>		<b>15,20%</b>	<b>R\$ 9,36</b>

Submódulo 4.3		Afastamento Maternidade	
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ 0,00
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ 0,00
<b>Total</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ 0,00</b>

Submódulo 4.4		Provisão para Rescisão	
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 0,26
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,02
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,24%	R\$ 0,15
D	Aviso Prévio Trabalhado	2,34%	R\$ 1,44
E	Incidência do Submódulos 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,86%	R\$ 0,53
D	Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado	4,76%	R\$ 2,93
<b>Total</b>		<b>8,65%</b>	<b>R\$ 5,33</b>

Submódulo 4.5		Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.5	Composição do Custo de Reposição de Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 5,13
B	Ausência por Doença	1,40%	R\$ 0,86
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,01
D	Ausências Legais	0,28%	R\$ 0,17



E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,02
F	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
		0,00%	R\$ 0,00
<b>Subtotal</b>		10,06%	R\$ 6,19
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	3,70%	R\$ 2,28
<b>Total</b>		<b>13,76%</b>	<b>R\$ 8,47</b>

Quadro Resumo - Módulo 4		Encargos Sociais e Trabalhistas	
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 22,65
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	15,20%	R\$ 9,36
4.3	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ 0,00
4.4	Provisão para Rescisão	8,65%	R\$ 5,33
4.5	Custo de Reposição de Profissional Ausente	13,76%	R\$ 8,47
4.6	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
		0,00%	R\$ 0,00
<b>Total</b>		<b>74,41%</b>	<b>R\$ 45,81</b>

MÓDULO 5		CUSTOS INDIRECTOS, TRIBUTOS E LUCRO		
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	
A	Base de Cálculo dos Custos Indiretos		R\$ 242,75	
	Custos Indiretos	5,900%	R\$ 14,32	
B	Tributos			
	B.1 - Tributos Federais (Especificar)	IR	0,00%	R\$ 0,00
		CSSL	0,00%	R\$ 0,00
		COFINS	3,00%	R\$ 9,09
		PIS	0,65%	R\$ 1,97
	B.2 - Tributos Estaduais (Especificar)		0,00%	R\$ 0,00
			0,00%	R\$ 0,00
	B.3 - Tributos Municipais (Especificar)	ISS	3,00%	R\$ 9,09
			0,00%	R\$ 0,00
	B.4 - Outros Tributos (Especificar)	INSS ou CPP (Inclui RAT)	0,00%	R\$ 0,00
		0,00%	R\$ 0,00	
<b>Total dos Tributos</b>		<b>6,65%</b>	<b>R\$ 20,14</b>	
C	Base de Cálculo do Lucro		R\$ 257,07	
	Lucro	10,0000%	R\$ 25,71	
<b>Total</b>		<b>22,55%</b>	<b>R\$ 60,17</b>	

**Nota (1):** Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

**Nota (2):** O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

## ANEXO IV-B

### QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO



Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		R\$
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 61,56
<b>B</b>	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 0,00
<b>C</b>	Módulo 3 - Insumos Diverso (Uniformes, Materiais, Equipamentos e Outros)	R\$ 135,38
<b>D</b>	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 45,81
<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>		<b>R\$ 242,75</b>
<b>E</b>	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 60,17
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 302,92</b>
<b>Valor do Km rodado</b>		<b>R\$ 4,27</b>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - OPTANTES DO SIMPLES		
Tabela do SIMPLES		Faturamento dos Últimos 12 meses
Tributo	Alíquota	R\$ -
COFINS	0,00%	<b>Obs.: é obrigatório o preenchimento do campo acima.</b>
PIS	0,00%	
CPP	0,00%	

## ANEXO IV - Item 004 - Transporte Escolar

### Planilha de Custos e Formação de Preços - Linha Passo do França

Processo: 10150 0008 2014 0013

Licitação:

Pregão Pres.  
004/2014

Dia: às horas

DADOS DO PROPONENTE		
Razão Social.....:	<b>Planilha Orçamento - Administração</b>	
CNPJ.....:		
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples	<b>2</b>	Lucro Presumido
<b>2</b>		
<b>A</b>	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
<b>B</b>	Município/UF	<b>São Vicente do Sul</b>
<b>C</b>	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissísio Coletivo	<b>CCT 2013</b>
<b>D</b>	Nº de meses de execução contratual	<b>10</b>
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
Transporte Escolar	Km Rodado/Dia	<b>68</b>
<b>Total Geral</b>		<b>68</b>
<b>Nota (1):</b> Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.		
<b>Nota (2):</b> As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.		

## ANEXO IV-A



MÃO-DE-OBRA			
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Transporte Escolar
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.354,36
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Motorista
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/02/2014
<b>Nota:</b> Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			
MÓDULO 1		COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 61,56
B	Adicional Noturno		R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	Base de Cálculo	R\$ 61,56
		Percentual (%)	0%
D	Descanso Semanal Remunerado		R\$ 0,00
E	Horas Extras	Quantidade	Valor da Hora Extra
	Adicional de HE - 50%	0	R\$ 0,00
	Adicional de HE - 100%	0	R\$ 0,00
F	Outros (Especificar)		R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
<b>Total da Remuneração</b>			<b>R\$ 61,56</b>
MÓDULO 2		BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	
2	Benefícios Mensais e Diários		
A	Transporte	BC para Desconto	R\$ 61,56
		Qtde de Passagens / Mês	0
		Valor da Passagem	R\$ 0,00
B	Auxílio Alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)	Valor do Auxílio/Dia	R\$ 0,00
		Dias Trabalhados/Mês	-
		% de Desconto	0,00%
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ 0,00
D			
E	Seguro de Vida		R\$ 0,00
F	Outros (Especificar)		
<b>Total dos Benefícios Mensais e Diários</b>			<b>R\$ 0,00</b>
<b>Nota:</b> O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			

MÓDULO 3		INSUMOS DIVERSOS	
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)



A	Combustível	Km/L	R\$/L	R\$ 66,64
		2,5	R\$ 2,45	
B	Seguro	Custo Anual	R\$ 900,00	R\$ 2,50
C	Depreciação	Valor do Veículo - FIPE	Depreciação Anual (10%)	R\$ 11,11
		R\$ 40.000,00	R\$ 4.000,00	
D	Manutenção com Base no Combustível	Base de Cálculo	%	R\$ 49,98
		R\$ 66,64	75%	
Total dos Insumos Diversos				R\$ 130,23
<b>Nota:</b> Valores mensais por empregado.				

MÓDULO 4		ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	
Submódulo 4.1		Encargos Previdenciários e FGTS	
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 12,31
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 0,92
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 0,62
D	INCRA	0,20%	R\$ 0,12
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 1,54
F	FGTS	8,00%	R\$ 4,92
G	Seguro Acidente de Trabalho (Incluir RAT)	3,00%	R\$ 1,85
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,37
Total		36,80%	R\$ 22,65
<b>Nota (1):</b> Os percentuais dos Encargos Previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
<b>Nota (2):</b> Percentuais incidentes sobre a remuneração.			

Submódulo 4.2		13° Salário e Adicional de Férias	
4.2	13° Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13° Salário	8,33%	R\$ 5,13
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 1,71
Subtotal		11,11%	R\$ 6,84
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13° salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$ 2,52
Total		15,20%	R\$ 9,36

Submódulo 4.3		Afastamento Maternidade	
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ 0,00
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ 0,00
Total		0,00%	R\$ 0,00



Submódulo 4.4		Provisão para Rescisão	
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 0,26
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,02
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,24%	R\$ 0,15
D	Aviso Prévio Trabalhado	2,34%	R\$ 1,44
E	Incidência do Submódulos 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,86%	R\$ 0,53
D	Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado	4,76%	R\$ 2,93
<b>Total</b>		<b>8,65%</b>	<b>R\$ 5,33</b>

Submódulo 4.5		Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.5	Composição do Custo de Reposição de Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 5,13
B	Ausência por Doença	1,40%	R\$ 0,86
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,01
D	Ausências Legais	0,28%	R\$ 0,17
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,02
F	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
		0,00%	R\$ 0,00
<b>Subtotal</b>		<b>10,06%</b>	<b>R\$ 6,19</b>
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	3,70%	R\$ 2,28
<b>Total</b>		<b>13,76%</b>	<b>R\$ 8,47</b>

Quadro Resumo - Módulo 4		Encargos Sociais e Trabalhistas	
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 22,65
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	15,20%	R\$ 9,36
4.3	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ 0,00
4.4	Provisão para Rescisão	8,65%	R\$ 5,33
4.5	Custo de Reposição de Profissional Ausente	13,76%	R\$ 8,47
4.6	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
		0,00%	R\$ 0,00
<b>Total</b>		<b>74,41%</b>	<b>R\$ 45,81</b>

MÓDULO 5		CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	
A	Base de Cálculo dos Custos Indiretos		R\$ 237,60	
	Custos Indiretos	5,900%	R\$ 14,02	
B	Tributos			
	B.1 - Tributos Federais (Especificar)	IR	0,00%	R\$ 0,00
		CSSL	0,00%	R\$ 0,00



		COFINS	3,00%	R\$ 8,90
		PIS	0,65%	R\$ 1,93
	B.2 - Tributos Estaduais (Especificar)		0,00%	R\$ 0,00
			0,00%	R\$ 0,00
	B.3 - Tributos Municipais (Especificar)	ISS	3,00%	R\$ 8,90
			0,00%	R\$ 0,00
	B.4 - Outros Tributos (Especificar)	INSS ou CPP (Inclui RAT)	0,00%	R\$ 0,00
			0,00%	R\$ 0,00
	Total dos Tributos		6,65%	R\$ 19,72
C	Base de Cálculo do Lucro			R\$ 251,62
	Lucro		10,0000%	R\$ 25,16
Total			22,55%	R\$ 58,90

**Nota (1):** Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.  
**Nota (2):** O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

## ANEXO IV-B

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 61,56
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 0,00
C	Módulo 3 - Insumos Diverso (Uniformes, Materiais, Equipamentos e Outros)	R\$ 130,23
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 45,81
Subtotal (A+B+C+D)		R\$ 237,60
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 58,90
Valor Total por Empregado		R\$ 296,50
Valor do Km rodado		R\$ 4,36

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - OPTANTES DO SIMPLES		
Tabela do SIMPLES		Faturamento dos Últimos 12 meses
Tributo	Alíquota	R\$
COFINS	0,00%	Obs.: é obrigatório o preenchimento do campo acima.
PIS	0,00%	
CPP	0,00%	

## ANEXO IVI- Item 005 - Transporte Escolar

### Planilha de Custos e Formação de Preços - Linha Rincão dos Weiss

Processo: 10150 0008 2014 0013

Licitação:

Pregão Pres.

004/2014

Dia: às

horas

DADOS DO PROPONENTE



Razão Social.....:	<b>Planilha Orçamento - Administração</b>		
CNPJ.....:			
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples	<b>2</b>	<b>Lucro Presumido</b>	
<b>2</b>			
<b>A</b>	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)		
<b>B</b>	Município/UF	<b>São Vicente do Sul</b>	
<b>C</b>	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissíso Coletivo		<b>CCT 2013</b>
<b>D</b>	Nº de meses de execução contratual		<b>10</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO</b>			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
Transporte Escolar		Km Rodado/Dia	<b>94</b>
<b>Total Geral</b>			<b>94</b>
<b>Nota (1):</b> Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.			
<b>Nota (2):</b> As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.			

## ANEXO IV-A

MÃO-DE-OBRA			
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
<b>1</b>	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		<b>Transporte Escolar</b>
<b>2</b>	Salário Normativo da Categoria Profissional		<b>R\$ 1.354,36</b>
<b>3</b>	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		<b>Motorista</b>
<b>4</b>	Data base da categoria (dia/mês/ano)		<b>01/02/2014</b>
<b>Nota:</b> Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			
MÓDULO 1		COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Salário Base		R\$ 61,56
<b>B</b>	Adicional Noturno		R\$ 0,00
<b>C</b>	Adicional de Insalubridade	Base de Cálculo	<b>R\$ 61,56</b>
		Percentual (%)	<b>0%</b>
<b>D</b>	Descanso Semanal Remunerado		R\$ 0,00
<b>E</b>	Horas Extras	Quantidade	Valor da Hora Extra
	Adicional de HE - 50%	0	R\$ 0,00
	Adicional de HE - 100%	0	R\$ 0,00
<b>F</b>	Outros (Especificar)		R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
<b>Total da Remuneração</b>			<b>R\$ 61,56</b>
MÓDULO 2		BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	



2		Benefícios Mensais e Diários		
A	Transporte	BC para Desconto	R\$ 61,56	R\$ 0,00
		Qtde de Passagens / Mês	0	
		Valor da Passagem	R\$ 0,00	
B	Auxílio Alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)	Valor do Auxílio/Dia	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Dias Trabalhados/Mês	-	
		% de Desconto	0,00%	
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ 0,00	
D				
E	Seguro de Vida		R\$ 0,00	
F	Outros (Especificar)			
<b>Total dos Benefícios Mensais e Diários</b>				<b>R\$ 0,00</b>
<b>Nota:</b> O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).				

MÓDULO 3		INSUMOS DIVERSOS		
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)	
A	Combustível	Km/L	R\$/L	R\$
		2,5	R\$ 2,45	92,12
B	Seguro	Custo Anual	R\$ 900,00	R\$ 2,50
C	Depreciação	Valor do Veículo - FIPE	Depreciação Anual (10%)	R\$
		R\$ 40.000,00	R\$ 4.000,00	11,11
D	Manutenção com Base no Combustível	Base de Cálculo	%	R\$
		R\$ 92,12	75%	69,09
<b>Total dos Insumos Diversos</b>				<b>R\$ 174,82</b>
<b>Nota:</b> Valores mensais por empregado.				

MÓDULO 4		ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	
Submódulo 4.1		Encargos Previdenciários e FGTS	
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 12,31
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 0,92
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 0,62
D	INCRA	0,20%	R\$ 0,12
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 1,54
F	FGTS	8,00%	R\$ 4,92
G	Seguro Acidente de Trabalho (Incluir RAT)	3,00%	R\$ 1,85
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,37
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 22,65</b>



**Nota (1):** Os percentuais dos Encargos Previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Nota (2):** Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2		13° Salário e Adicional de Férias	
4.2	13° Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13° Salário	8,33%	R\$ 5,13
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 1,71
<b>Subtotal</b>		11,11%	R\$ 6,84
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13° salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$ 2,52
<b>Total</b>		<b>15,20%</b>	<b>R\$ 9,36</b>

Submódulo 4.3		Afastamento Maternidade	
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ 0,00
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ 0,00
<b>Total</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ 0,00</b>

Submódulo 4.4		Provisão para Rescisão	
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 0,26
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,02
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,24%	R\$ 0,15
D	Aviso Prévio Trabalhado	2,34%	R\$ 1,44
E	Incidência do Submódulos 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,86%	R\$ 0,53
D	Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado	4,76%	R\$ 2,93
<b>Total</b>		<b>8,65%</b>	<b>R\$ 5,33</b>

Submódulo 4.5		Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.5	Composição do Custo de Reposição de Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 5,13
B	Ausência por Doença	1,40%	R\$ 0,86
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,01
D	Ausências Legais	0,28%	R\$ 0,17
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,02
F	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
		0,00%	R\$ 0,00
<b>Subtotal</b>		10,06%	R\$ 6,19
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	3,70%	R\$ 2,28
<b>Total</b>		<b>13,76%</b>	<b>R\$ 8,47</b>



Quadro Resumo - Módulo 4		Encargos Sociais e Trabalhistas	
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 22,65
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	15,20%	R\$ 9,36
4.3	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ 0,00
4.4	Provisão para Rescisão	8,65%	R\$ 5,33
4.5	Custo de Reposição de Profissional Ausente	13,76%	R\$ 8,47
4.6	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
		0,00%	R\$ 0,00
<b>Total</b>		<b>74,41%</b>	<b>R\$ 45,81</b>

MÓDULO 5		CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	
A	Base de Cálculo dos Custos Indiretos		R\$ 282,19	
	Custos Indiretos	5,900%	R\$ 16,65	
B	Tributos			
	B.1 - Tributos Federais (Especificar)	IR	0,00%	R\$ 0,00
		CSSL	0,00%	R\$ 0,00
		COFINS	3,00%	R\$ 10,56
		PIS	0,65%	R\$ 2,29
	B.2 - Tributos Estaduais (Especificar)		0,00%	R\$ 0,00
			0,00%	R\$ 0,00
	B.3 - Tributos Municipais (Especificar)	ISS	3,00%	R\$ 10,56
		0,00%	R\$ 0,00	
B.4 - Outros Tributos (Especificar)	INSS ou CPP (Inclui RAT)	0,00%	R\$ 0,00	
		0,00%	R\$ 0,00	
Total dos Tributos		6,65%	<b>R\$ 23,42</b>	
C	Base de Cálculo do Lucro		R\$ 298,84	
	Lucro	10,0000%	R\$ 29,88	
<b>Total</b>		<b>22,55%</b>	<b>R\$ 69,95</b>	

**Nota (1):** Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

**Nota (2):** O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

## ANEXO IV-B

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 61,56
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 0,00
C	Módulo 3 - Insumos Diverso (Uniformes, Materiais, Equipamentos e Outros)	R\$ 174,82
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 45,81
<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>		<b>R\$ 282,19</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 69,95
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 352,15</b>



Valor do Km rodado	R\$ 3,75
--------------------	----------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - OPTANTES DO SIMPLES		
Tabela do SIMPLES		Faturamento dos Últimos 12 meses
Tributo	Alíquota	R\$ -
COFINS	0,00%	<b>Obs.: é obrigatório o preenchimento do campo acima.</b>
PIS	0,00%	
CPP	0,00%	

## ANEXO IV- Item 006 - Transporte Escolar

### Planilha de Custos e Formação de Preços - Linha Chão Duro

Processo: 10150 0008 2014 0013 Licitação: Pregão Pres. 004/2014  
Dia: às horas

DADOS DO PROPONENTE		
Razão Social.....:	Planilha Orçamento - Administração	
CNPJ.....:		
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples	2	Lucro Presumido
2		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	São Vicente do Sul
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissíso Coletivo	CCT 2013
D	Nº de meses de execução contratual	10
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
Transporte Escolar	Km Rodado/Dia	134
<b>Total Geral</b>		<b>134</b>
<b>Nota (1):</b> Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.		
<b>Nota (2):</b> As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.		

## ANEXO IV-A

MÃO-DE-OBRA		
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Transporte Escolar
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.354,36



3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2014

**Nota:** Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1		COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)
A	Salário Base			R\$ 61,56
B	Adicional Noturno			R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	Base de Cálculo	R\$ 61,56	R\$ 0,00
		Percentual (%)	0%	
D	Descanso Semanal Remunerado			
E	Horas Extras	Quantidade	Valor da Hora Extra	R\$ 0,00
	Adicional de HE - 50%	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Adicional de HE - 100%	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F	Outros (Especificar)			R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
<b>Total da Remuneração</b>				<b>R\$ 61,56</b>
MÓDULO 2		BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
2	Benefícios Mensais e Diários			
A	Transporte	BC para Desconto	R\$ 61,56	R\$ 0,00
		Qtde de Passagens / Mês	0	
		Valor da Passagem	R\$ 0,00	
B	Auxílio Alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)	Valor do Auxílio/Dia	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Dias Trabalhados/Mês	-	
		% de Desconto	0,00%	
C	Assistência Médica e Familiar			R\$ 0,00
D				
E	Seguro de Vida			R\$ 0,00
F	Outros (Especificar)			
<b>Total dos Benefícios Mensais e Diários</b>				<b>R\$ 0,00</b>
<b>Nota:</b> O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).				

MÓDULO 3		INSUMOS DIVERSOS		
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)	
A	Combustível	Km/L	R\$/L	R\$
		2,5	R\$ 2,45	131,32
B	Seguro	Custo Anual	R\$ 900,00	R\$ 2,50
C	Depreciação	Valor do Veículo - FIPE	Depreciação Anual (10%)	R\$ 11,11



		R\$ 40.000,00	R\$ 4.000,00	
<b>D</b>	Manutenção com Base no Combustível	<b>Base de Cálculo</b>	<b>%</b>	R\$ 98,49
		R\$ 131,32	75%	
<b>Total dos Insumos Diversos</b>				<b>R\$ 243,42</b>
<b>Nota:</b> Valores mensais por empregado.				

<b>MÓDULO 4</b>		<b>ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		
<b>Submódulo 4.1</b>		<b>Encargos Previdenciários e FGTS</b>		
<b>4.1</b>	<b>Encargos Previdenciários e FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
<b>A</b>	INSS	20,00%	R\$ 12,31	
<b>B</b>	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 0,92	
<b>C</b>	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 0,62	
<b>D</b>	INCRA	0,20%	R\$ 0,12	
<b>E</b>	Salário Educação	2,50%	R\$ 1,54	
<b>F</b>	FGTS	8,00%	R\$ 4,92	
<b>G</b>	Seguro Acidente de Trabalho (Incluir RAT)	<b>3,00%</b>	<b>R\$ 1,85</b>	
<b>H</b>	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,37	
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 22,65</b>	
<b>Nota (1):</b> Os percentuais dos Encargos Previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.				
<b>Nota (2):</b> Percentuais incidentes sobre a remuneração.				

<b>Submódulo 4.2</b>		<b>13° Salário e Adicional de Férias</b>	
<b>4.2</b>	<b>13° Salário e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	13° Salário	8,33%	R\$ 5,13
<b>B</b>	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 1,71
<b>Subtotal</b>		<b>11,11%</b>	<b>R\$ 6,84</b>
<b>C</b>	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13° salário e Adicional de Férias	4,09%	<b>R\$ 2,52</b>
<b>Total</b>		<b>15,20%</b>	<b>R\$ 9,36</b>

<b>Submódulo 4.3</b>		<b>Afastamento Maternidade</b>	
<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ 0,00
<b>B</b>	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,00%	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ 0,00</b>

<b>Submódulo 4.4</b>		<b>Provisão para Rescisão</b>	
<b>4.4</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 0,26
<b>B</b>	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	<b>R\$ 0,02</b>
<b>C</b>	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,24%	R\$ 0,15



D	Aviso Prévio Trabalhado	2,34%	R\$ 1,44
E	Incidência do Submódulos 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,86%	R\$ 0,53
D	Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado	4,76%	R\$ 2,93
<b>Total</b>		<b>8,65%</b>	<b>R\$ 5,33</b>

Submódulo 4.5		Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.5	Composição do Custo de Reposição de Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 5,13
B	Ausência por Doença	1,40%	R\$ 0,86
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,01
D	Ausências Legais	0,28%	R\$ 0,17
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,02
F	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
		0,00%	R\$ 0,00
<b>Subtotal</b>		<b>10,06%</b>	<b>R\$ 6,19</b>
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	3,70%	R\$ 2,28
<b>Total</b>		<b>13,76%</b>	<b>R\$ 8,47</b>

Quadro Resumo - Módulo 4		Encargos Sociais e Trabalhistas	
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 22,65
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	15,20%	R\$ 9,36
4.3	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ 0,00
4.4	Provisão para Rescisão	8,65%	R\$ 5,33
4.5	Custo de Reposição de Profissional Ausente	13,76%	R\$ 8,47
4.6	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
		0,00%	R\$ 0,00
<b>Total</b>		<b>74,41%</b>	<b>R\$ 45,81</b>

MÓDULO 5		CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	
A	Base de Cálculo dos Custos Indiretos		R\$ 350,79	
	Custos Indiretos	5,900%	R\$ 20,70	
B	Tributos			
	B.1 - Tributos Federais (Especificar)	IR	0,00%	R\$ 0,00
		CSSL	0,00%	R\$ 0,00
		COFINS	3,00%	R\$ 13,13
		PIS	0,65%	R\$ 2,85
	B.2 - Tributos Estaduais (Especificar)		0,00%	R\$ 0,00
			0,00%	R\$ 0,00
B.3 - Tributos Municipais	ISS	3,00%	R\$ 13,13	



	(Especificar)		0,00%	R\$ 0,00
	B.4 - Outros Tributos	INSS ou CPP (Inclui RAT)	0,00%	R\$ 0,00
	(Especificar)		0,00%	R\$ 0,00
	Total dos Tributos		6,65%	<b>R\$ 29,11</b>
<b>C</b>	Base de Cálculo do Lucro			R\$ 371,49
	Lucro		<b>10,0000%</b>	R\$ 37,15
<b>Total</b>			<b>22,55%</b>	<b>R\$ 86,96</b>

**Nota (1):** Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

**Nota (2):** O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

## ANEXO IV-B

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		R\$
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 61,56
<b>B</b>	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 0,00
<b>C</b>	Módulo 3 - Insumos Diverso (Uniformes, Materiais, Equipamentos e Outros)	R\$ 243,42
<b>D</b>	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 45,81
<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>		<b>R\$ 350,79</b>
<b>E</b>	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 86,96
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 437,75</b>
<b>Valor do Km rodado</b>		<b>R\$ 3,27</b>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - OPTANTES DO SIMPLES		
Tabela do SIMPLES		Faturamento dos Últimos 12 meses
<b>Tributo</b>	<b>Alíquota</b>	R\$ -
<b>COFINS</b>	<b>0,00%</b>	<b>Obs.: é obrigatório o preenchimento do campo acima.</b>
<b>PIS</b>	<b>0,00%</b>	
<b>CPP</b>	<b>0,00%</b>	

## ANEXO IV - Item 007 - Transporte Escolar

### Planilha de Custos e Formação de Preços - Linha Rondinha/Belem/Picada dos Farramos

Processo: 10150 0008 2014 0013

Licitação:

Pregão Pres.

004/2014

Dia:

às

horas

DADOS DO PROPONENTE		
Razão Social.....:	<b>Planilha Orçamento - Administração</b>	
CNPJ.....:		
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples	<b>2</b>	<b>Lucro Presumido</b>



2			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF	São Vicente do Sul	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissísio Coletivo	CCT 2013	
D	Nº de meses de execução contratual	10	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
	Transporte Escolar	Km Rodado/Dia	36
	<b>Total Geral</b>		<b>36</b>
<b>Nota (1):</b> Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.			
<b>Nota (2):</b> As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.			

## ANEXO IV-A

MÃO-DE-OBRA			
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Transporte Escolar
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.354,36
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Motorista
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/02/2014
<b>Nota:</b> Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			
MÓDULO 1		COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 61,56
B	Adicional Noturno		R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	Base de Cálculo	R\$ 61,56
		Percentual (%)	0%
D	Descanso Semanal Remunerado		R\$ 0,00
E	Horas Extras	Quantidade	Valor da Hora Extra
	Adicional de HE - 50%	0	R\$ 0,00
	Adicional de HE - 100%	0	R\$ 0,00
F	Outros (Especificar)		R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
<b>Total da Remuneração</b>			<b>R\$ 61,56</b>
MÓDULO 2		BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	
2	Benefícios Mensais e Diários		
A	Transporte	BC para Desconto	R\$ 61,56
		Qtde de Passagens / Mês	0
		Valor da Passagem	R\$ 0,00



<b>B</b>	Auxílio Alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)	Valor do Auxílio/Dia	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Dias Trabalhados/Mês	-	
		% de Desconto	0,00%	
<b>C</b>	Assistência Médica e Familiar			R\$ 0,00
<b>D</b>				
<b>E</b>	Seguro de Vida			R\$ 0,00
<b>F</b>	Outros (Especificar)			
<b>Total dos Benefícios Mensais e Diários</b>				<b>R\$ 0,00</b>
<b>Nota:</b>	O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			

<b>MÓDULO 3</b>		<b>INSUMOS DIVERSOS</b>		
<b>3</b>	Insumos Diversos		Valor (R\$)	
<b>A</b>	Combustível	Km/L	R\$/L	R\$
		2,5	R\$ 2,45	35,28
<b>B</b>	Seguro	Custo Anual	R\$ 900,00	R\$ 2,50
<b>C</b>	Depreciação	Valor do Veículo - FIPE	Depreciação Anual (10%)	R\$
		R\$ 40.000,00	R\$ 4.000,00	11,11
<b>D</b>	Manutenção com Base no Combustível	Base de Cálculo	%	R\$
		R\$ 35,28	75%	26,46
<b>Total dos Insumos Diversos</b>				<b>R\$ 75,35</b>
<b>Nota:</b>	Valores mensais por empregado.			

<b>MÓDULO 4</b>		<b>ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>	
<b>Submódulo 4.1</b>		<b>Encargos Previdenciários e FGTS</b>	
<b>4.1</b>	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
<b>A</b>	INSS	20,00%	R\$ 12,31
<b>B</b>	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 0,92
<b>C</b>	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 0,62
<b>D</b>	INCRA	0,20%	R\$ 0,12
<b>E</b>	Salário Educação	2,50%	R\$ 1,54
<b>F</b>	FGTS	8,00%	R\$ 4,92
<b>G</b>	Seguro Acidente de Trabalho (Incluir RAT)	3,00%	R\$ 1,85
<b>H</b>	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,37
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 22,65</b>
<b>Nota (1):</b>	Os percentuais dos Encargos Previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.		
<b>Nota (2):</b>	Percentuais incidentes sobre a remuneração.		

<b>Submódulo 4.2</b>	<b>13º Salário e Adicional de Férias</b>
----------------------	--



4.2	13° Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13° Salário	8,33%	R\$ 5,13
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 1,71
<b>Subtotal</b>		11,11%	R\$ 6,84
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13° salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$ 2,52
<b>Total</b>		<b>15,20%</b>	<b>R\$ 9,36</b>

Submódulo 4.3		Afastamento Maternidade	
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ 0,00
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ 0,00
<b>Total</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ 0,00</b>

Submódulo 4.4		Provisão para Rescisão	
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 0,26
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,02
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,24%	R\$ 0,15
D	Aviso Prévio Trabalhado	2,34%	R\$ 1,44
E	Incidência do Submódulos 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,86%	R\$ 0,53
D	Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado	4,76%	R\$ 2,93
<b>Total</b>		<b>8,65%</b>	<b>R\$ 5,33</b>

Submódulo 4.5		Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.5	Composição do Custo de Reposição de Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 5,13
B	Ausência por Doença	1,40%	R\$ 0,86
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,01
D	Ausências Legais	0,28%	R\$ 0,17
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,02
F	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
		0,00%	R\$ 0,00
<b>Subtotal</b>		10,06%	R\$ 6,19
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	3,70%	R\$ 2,28
<b>Total</b>		<b>13,76%</b>	<b>R\$ 8,47</b>

Quadro Resumo - Módulo 4		Encargos Sociais e Trabalhistas	
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 22,65



4.2	13º Salário e Adicional de Férias	15,20%	R\$ 9,36
4.3	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ 0,00
4.4	Provisão para Rescisão	8,65%	R\$ 5,33
4.5	Custo de Reposição de Profissional Ausente	13,76%	R\$ 8,47
4.6	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
		0,00%	R\$ 0,00
<b>Total</b>		<b>74,41%</b>	<b>R\$ 45,81</b>

MÓDULO 5		CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	
A	Base de Cálculo dos Custos Indiretos		R\$ 182,72	
	Custos Indiretos	5,900%	R\$ 10,78	
B	Tributos			
	B.1 - Tributos Federais (Especificar)	IR	0,00%	R\$ 0,00
		CSSL	0,00%	R\$ 0,00
		COFINS	3,00%	R\$ 6,84
		PIS	0,65%	R\$ 1,48
	B.2 - Tributos Estaduais (Especificar)		0,00%	R\$ 0,00
			0,00%	R\$ 0,00
	B.3 - Tributos Municipais (Especificar)	ISS	3,00%	R\$ 6,84
			0,00%	R\$ 0,00
	B.4 - Outros Tributos (Especificar)	INSS ou CPP (Inclui RAT)	0,00%	R\$ 0,00
		0,00%	R\$ 0,00	
Total dos Tributos		6,65%	<b>R\$ 15,16</b>	
C	Base de Cálculo do Lucro		R\$ 193,50	
	Lucro	10,0000%	R\$ 19,35	
<b>Total</b>		<b>22,55%</b>	<b>R\$ 45,29</b>	

**Nota (1):** Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

**Nota (2):** O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

## ANEXO IV-B

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 61,56
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 0,00
C	Módulo 3 - Insumos Diverso (Uniformes, Materiais, Equipamentos e Outros)	R\$ 75,35
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 45,81
<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>		<b>R\$ 182,72</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 45,29
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 228,01</b>
<b>Valor do Km rodado</b>		<b>R\$ 6,33</b>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - OPTANTES DO SIMPLES



Tabela do SIMPLES		Faturamento dos Últimos 12 meses
Tributo	Alíquota	R\$ -
COFINS	0,00%	<b>Obs.: é obrigatório o preenchimento do campo acima.</b>
PIS	0,00%	
CPP	0,00%	

## ANEXO IV - Item 008 - Transporte Escolar

### Planilha de Custos e Formação de Preços - Linha Umbu/Estrada Principal

Processo: 10150 0008 2014 0013 Licitação: Pregão Pres. 004/2014  
Dia: às horas

DADOS DO PROPONENTE		
Razão Social.....:	<b>Planilha Orçamento - Administração</b>	
CNPJ.....:		
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples	<b>2</b>	Lucro Presumido
<b>2</b>		
<b>A</b>	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
<b>B</b>	Município/UF	São Vicente do Sul
<b>C</b>	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissiso Coletivo	<b>CCT 2013</b>
<b>D</b>	Nº de meses de execução contratual	<b>10</b>
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
Transporte Escolar	Km Rodado/Dia	<b>64</b>
<b>Total Geral</b>		<b>64</b>
<b>Nota (1):</b> Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.		
<b>Nota (2):</b> As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.		

## ANEXO IV-A

MÃO-DE-OBRA		
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
<b>1</b>	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Transporte Escolar
<b>2</b>	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.354,36
<b>3</b>	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista
<b>4</b>	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2013
<b>Nota:</b> Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.		



MÓDULO 1		COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)
A	Salário Base			R\$ 61,56
B	Adicional Noturno			R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	Base de Cálculo	R\$ 61,56	R\$ 0,00
		Percentual (%)	0%	
D	Descanso Semanal Remunerado			
E	Horas Extras	Quantidade	Valor da Hora Extra	R\$ 0,00
	Adicional de HE - 50%	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Adicional de HE - 100%	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F	Outros (Especificar)			R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
<b>Total da Remuneração</b>				<b>R\$ 61,56</b>
MÓDULO 2		BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
2	Benefícios Mensais e Diários			
A	Transporte	BC para Desconto	R\$ 61,56	R\$ 0,00
		Qtde de Passagens / Mês	0	
		Valor da Passagem	R\$ 0,00	
B	Auxílio Alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)	Valor do Auxílio/Dia	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Dias Trabalhados/Mês	-	
		% de Desconto	0,00%	
C	Assistência Médica e Familiar			R\$ 0,00
D				
E	Seguro de Vida			R\$ 0,00
F	Outros (Especificar)			
<b>Total dos Benefícios Mensais e Diários</b>				<b>R\$ 0,00</b>
<b>Nota:</b> O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).				

MÓDULO 3		INSUMOS DIVERSOS		
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)	
A	Combustível	Km/L	R\$/L	R\$
		2,5	R\$ 2,45	62,72
B	Seguro	Custo Anual	R\$ 900,00	R\$ 2,50
C	Depreciação	Valor do Veículo - FIPE	Depreciação Anual (10%)	R\$
		R\$ 40.000,00	R\$ 4.000,00	11,11
D	Manutenção com Base	Base de Cálculo	%	R\$



	no Combustível	R\$ 62,72	75%	47,04
<b>Total dos Insumos Diversos</b>				<b>R\$ 123,37</b>
<b>Nota:</b> Valores mensais por empregado.				

<b>MÓDULO 4</b>		<b>ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		
<b>Submódulo 4.1</b>		<b>Encargos Previdenciários e FGTS</b>		
<b>4.1</b>	<b>Encargos Previdenciários e FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
<b>A</b>	INSS	20,00%	R\$ 12,31	
<b>B</b>	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 0,92	
<b>C</b>	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 0,62	
<b>D</b>	INCRA	0,20%	R\$ 0,12	
<b>E</b>	Salário Educação	2,50%	R\$ 1,54	
<b>F</b>	FGTS	8,00%	R\$ 4,92	
<b>G</b>	Seguro Acidente de Trabalho (Incluir RAT)	<b>3,00%</b>	<b>R\$ 1,85</b>	
<b>H</b>	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,37	
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 22,65</b>	
<b>Nota (1):</b> Os percentuais dos Encargos Previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.				
<b>Nota (2):</b> Percentuais incidentes sobre a remuneração.				

<b>Submódulo 4.2</b>		<b>13° Salário e Adicional de Férias</b>	
<b>4.2</b>	<b>13° Salário e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	13° Salário	8,33%	R\$ 5,13
<b>B</b>	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 1,71
<b>Subtotal</b>		<b>11,11%</b>	<b>R\$ 6,84</b>
<b>C</b>	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13° salário e Adicional de Férias	4,09%	<b>R\$ 2,52</b>
<b>Total</b>		<b>15,20%</b>	<b>R\$ 9,36</b>

<b>Submódulo 4.3</b>		<b>Afastamento Maternidade</b>	
<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ 0,00
<b>B</b>	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,00%	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ 0,00</b>

<b>Submódulo 4.4</b>		<b>Provisão para Rescisão</b>	
<b>4.4</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 0,26
<b>B</b>	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	<b>R\$ 0,02</b>
<b>C</b>	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,24%	R\$ 0,15
<b>D</b>	Aviso Prévio Trabalhado	2,34%	R\$ 1,44
<b>E</b>	Incidência do Submódulos 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,86%	<b>R\$ 0,53</b>



D	Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado	4,76%	R\$ 2,93
<b>Total</b>		<b>8,65%</b>	<b>R\$ 5,33</b>

Submódulo 4.5		Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.5	Composição do Custo de Reposição de Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 5,13
B	Ausência por Doença	1,40%	R\$ 0,86
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,01
D	Ausências Legais	0,28%	R\$ 0,17
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,02
F	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
		0,00%	R\$ 0,00
<b>Subtotal</b>		<b>10,06%</b>	<b>R\$ 6,19</b>
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	3,70%	R\$ 2,28
<b>Total</b>		<b>13,76%</b>	<b>R\$ 8,47</b>

Quadro Resumo - Módulo 4		Encargos Sociais e Trabalhistas	
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 22,65
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	15,20%	R\$ 9,36
4.3	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ 0,00
4.4	Provisão para Rescisão	8,65%	R\$ 5,33
4.5	Custo de Reposição de Profissional Ausente	13,76%	R\$ 8,47
4.6	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
		0,00%	R\$ 0,00
<b>Total</b>		<b>74,41%</b>	<b>R\$ 45,81</b>

MÓDULO 5		CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	
A	Base de Cálculo dos Custos Indiretos		R\$ 230,74	
	Custos Indiretos	5,900%	R\$ 13,61	
B	Tributos			
	B.1 - Tributos Federais (Especificar)	IR	0,00%	R\$ 0,00
		CSSL	0,00%	R\$ 0,00
		COFINS	3,00%	R\$ 8,64
		PIS	0,65%	R\$ 1,87
	B.2 - Tributos Estaduais (Especificar)		0,00%	R\$ 0,00
			0,00%	R\$ 0,00
	B.3 - Tributos Municipais (Especificar)	ISS	3,00%	R\$ 8,64
			0,00%	R\$ 0,00
	B.4 - Outros Tributos (Especificar)	INSS ou CPP (Inclui RAT)	0,00%	R\$ 0,00
		0,00%	R\$ 0,00	



	Total dos Tributos	6,65%	R\$ 19,15
C	Base de Cálculo do Lucro		R\$ 244,36
	Lucro	10,0000%	R\$ 24,44
	<b>Total</b>	<b>22,55%</b>	<b>R\$ 57,20</b>

**Nota (1):** Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

**Nota (2):** O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

## ANEXO IV-B

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 61,56
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 0,00
C	Módulo 3 - Insumos Diverso (Uniformes, Materiais, Equipamentos e Outros)	R\$ 123,37
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 45,81
<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>		<b>R\$ 230,74</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 57,20
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 287,94</b>
<b>Valor do Km rodado</b>		<b>R\$ 4,50</b>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - OPTANTES DO SIMPLES		
Tabela do SIMPLES		Faturamento dos Últimos 12 meses
Tributo	Alíquota	R\$
COFINS	0,00%	<b>Obs.: é obrigatório o preenchimento do campo acima.</b>
PIS	0,00%	
CPP	0,00%	

## ANEXO IV - Item 009 - Transporte Escolar

### Planilha de Custos e Formação de Preços - Linha Salsinho

Processo: 10150 0008 2014 0013 Licitação: Pregão Pres. 004/2014  
Dia: às horas

DADOS DO PROPONENTE		
Razão Social.....:	Planilha Orçamento - Administração	
CNPJ.....:		
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples	2	Lucro Presumido
2		
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	São Vicente do Sul
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissiso Coletivo	CCT 2013
D	Nº de meses de execução contratual	10



IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
Transporte Escolar	Km Rodado/Dia	48
<b>Total Geral</b>		<b>48</b>
<b>Nota (1):</b> Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.		
<b>Nota (2):</b> As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.		

## ANEXO IV-A

MÃO-DE-OBRA			
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Transporte Escolar
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.354,36
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Motorista
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/02/2014
<b>Nota:</b> Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			
MÓDULO 1		COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 61,56
B	Adicional Noturno		R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	Base de Cálculo	R\$ 61,56
		Percentual (%)	0% R\$ 0,00
D	Descanso Semanal Remunerado		
E	Horas Extras	Quantidade	Valor da Hora Extra
	Adicional de HE - 50%	0	R\$ 0,00
	Adicional de HE - 100%	0	R\$ 0,00
F	Outros (Especificar)		R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
			R\$ 0,00
<b>Total da Remuneração</b>			<b>R\$ 61,56</b>
MÓDULO 2		BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	
2	Benefícios Mensais e Diários		
A	Transporte	BC para Desconto	R\$ 61,56
		Qtde de Passagens / Mês	0 R\$ 0,00
		Valor da Passagem	R\$ 0,00
B	Auxílio Alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)	Valor do Auxílio/Dia	R\$ 0,00
		Dias Trabalhados/Mês	- R\$ 0,00
		% de Desconto	0,00%
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ 0,00
D			



E	Seguro de Vida	R\$ 0,00
F	Outros (Especificar)	
<b>Total dos Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 0,00</b>
<b>Nota:</b> O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).		

MÓDULO 3		INSUMOS DIVERSOS		
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)	
A	Combustível	Km/L	R\$/L	R\$
		2,5	R\$ 2,45	47,04
B	Seguro	Custo Anual	R\$	R\$
			900,00	2,50
C	Depreciação	Valor do Veículo - FIPE	Depreciação Anual (10%)	R\$
		R\$ 40.000,00	R\$ 4.000,00	11,11
D	Manutenção com Base no Combustível	Base de Cálculo	%	R\$
		R\$ 47,04	75%	35,28
<b>Total dos Insumos Diversos</b>				<b>R\$ 95,93</b>
<b>Nota:</b> Valores mensais por empregado.				

MÓDULO 4		ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	
Submódulo 4.1		Encargos Previdenciários e FGTS	
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 12,31
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 0,92
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 0,62
D	INCRA	0,20%	R\$ 0,12
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 1,54
F	FGTS	8,00%	R\$ 4,92
G	Seguro Acidente de Trabalho (Incluir RAT)	3,00%	R\$ 1,85
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,37
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 22,65</b>
<b>Nota (1):</b> Os percentuais dos Encargos Previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
<b>Nota (2):</b> Percentuais incidentes sobre a remuneração.			

Submódulo 4.2		13° Salário e Adicional de Férias	
4.2	13° Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13° Salário	8,33%	R\$ 5,13
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 1,71
<b>Subtotal</b>		<b>11,11%</b>	<b>R\$ 6,84</b>
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13° salário e	4,09%	R\$ 2,52



Adicional de Férias		
<b>Total</b>	<b>15,20%</b>	<b>R\$ 9,36</b>

Submódulo 4.3		Afastamento Maternidade	
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ 0,00
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,00%	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ 0,00</b>

Submódulo 4.4		Provisão para Rescisão	
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 0,26
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	<b>R\$ 0,02</b>
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,24%	R\$ 0,15
D	Aviso Prévio Trabalhado	2,34%	R\$ 1,44
E	Incidência do Submódulos 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,86%	<b>R\$ 0,53</b>
D	Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado	4,76%	R\$ 2,93
<b>Total</b>		<b>8,65%</b>	<b>R\$ 5,33</b>

Submódulo 4.5		Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.5	Composição do Custo de Reposição de Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 5,13
B	Ausência por Doença	1,40%	R\$ 0,86
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,01
D	Ausências Legais	0,28%	R\$ 0,17
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,02
F	Outros (Especificar)	<b>0,00%</b>	<b>R\$ 0,00</b>
		0,00%	R\$ 0,00
<b>Subtotal</b>		<b>10,06%</b>	<b>R\$ 6,19</b>
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	3,70%	<b>R\$ 2,28</b>
<b>Total</b>		<b>13,76%</b>	<b>R\$ 8,47</b>

Quadro Resumo - Módulo 4		Encargos Sociais e Trabalhistas	
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 22,65
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	15,20%	R\$ 9,36
4.3	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ 0,00
4.4	Provisão para Rescisão	8,65%	R\$ 5,33
4.5	Custo de Reposição de Profissional Ausente	13,76%	R\$ 8,47
4.6	Outros (Especificar)	<b>0,00%</b>	R\$ 0,00



		0,00%	R\$ 0,00
<b>Total</b>		<b>74,41%</b>	<b>R\$ 45,81</b>

MÓDULO 5		CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	
<b>A</b>	Base de Cálculo dos Custos Indiretos		R\$ 203,30	
	Custos Indiretos	5,900%	R\$ 11,99	
<b>B</b>	Tributos			
	B.1 - Tributos Federais (Especificar)	IR	0,00%	R\$ 0,00
		CSSL	0,00%	R\$ 0,00
		COFINS	3,00%	R\$ 7,61
		PIS	0,65%	R\$ 1,65
	B.2 - Tributos Estaduais (Especificar)		0,00%	R\$ 0,00
			0,00%	R\$ 0,00
	B.3 - Tributos Municipais (Especificar)	ISS	3,00%	R\$ 7,61
			0,00%	R\$ 0,00
	B.4 - Outros Tributos (Especificar)	INSS ou CPP (Inclui RAT)	0,00%	R\$ 0,00
		0,00%	R\$ 0,00	
<b>Total dos Tributos</b>		<b>6,65%</b>	<b>R\$ 16,87</b>	
<b>C</b>	Base de Cálculo do Lucro		R\$ 215,30	
	Lucro	10,0000%	R\$ 21,53	
<b>Total</b>		<b>22,55%</b>	<b>R\$ 50,39</b>	

**Nota (1):** Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

**Nota (2):** O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

## ANEXO IV-B

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		R\$
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 61,56
<b>B</b>	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 0,00
<b>C</b>	Módulo 3 - Insumos Diverso (Uniformes, Materiais, Equipamentos e Outros)	R\$ 95,93
<b>D</b>	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 45,81
<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>		<b>R\$ 203,30</b>
<b>E</b>	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 50,39
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 253,70</b>
<b>Valor do Km rodado</b>		<b>R\$ 5,29</b>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - OPTANTES DO SIMPLES		
Tabela do SIMPLES		Faturamento dos Últimos 12 meses
<b>Tributo</b>	<b>Alíquota</b>	R\$ -
<b>COFINS</b>	<b>0,00%</b>	<b>Obs.: é obrigatório o preenchimento do campo acima.</b>
<b>PIS</b>	<b>0,00%</b>	
<b>CPP</b>	<b>0,00%</b>	



## ANEXO IV - Item 010 - Transporte Escolar

### Planilha de Custos e Formação de Preços - Linha Loreto

Processo:	10150 0008 2014 0013	Licitação:	Pregão Pres. 004/2014
Dia:	às		horas
DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social.....:	Planilha Orçamento - Administração		
CNPJ.....:			
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples	2	Lucro Presumido	
2			
A	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF	São Vicente do Sul	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissiso Coletivo		CCT 2013
D	N° de meses de execução contratual		10
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
	Transporte Escolar	Km Rodado/Dia	68
	<b>Total Geral</b>		<b>68</b>
<b>Nota (1):</b> Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.			
<b>Nota (2):</b> As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.			

## ANEXO IV-A

MÃO-DE-OBRA			
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Transporte Escolar
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.354,36
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Motorista
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/02/2014
<b>Nota:</b> Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			
MÓDULO 1		COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 61,56
B	Adicional Noturno		R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	Base de Cálculo	R\$ 61,56
		Percentual (%)	0% R\$ 0,00



D	Descanso Semanal Remunerado			
E	Horas Extras	Quantidade	Valor da Hora Extra	R\$ 0,00
	Adicional de HE - 50%	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Adicional de HE - 100%	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F	Outros (Especificar)			R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
<b>Total da Remuneração</b>				<b>R\$ 61,56</b>
<b>MÓDULO 2</b>		<b>BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>		
<b>2</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>			
A	Transporte	BC para Desconto	R\$ 61,56	R\$ 0,00
		Qtde de Passagens / Mês	0	
		Valor da Passagem	R\$ 0,00	
B	Auxílio Alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)	Valor do Auxílio/Dia	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Dias Trabalhados/Mês	-	
		% de Desconto	0,00%	
C	Assistência Médica e Familiar			R\$ 0,00
D				
E	Seguro de Vida			R\$ 0,00
F	Outros (Especificar)			
<b>Total dos Benefícios Mensais e Diários</b>				<b>R\$ 0,00</b>
<b>Nota:</b> O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).				

<b>MÓDULO 3</b>		<b>INSUMOS DIVERSOS</b>		
<b>3</b>	<b>Insumos Diversos</b>		<b>Valor (R\$)</b>	
A	Combustível	Km/L	R\$/L	R\$
		2,5	R\$ 2,45	66,64
B	Seguro	Custo Anual	R\$ 900,00	R\$ 2,50
C	Depreciação	Valor do Veículo - FIPE	Depreciação Anual (10%)	R\$
		R\$ 40.000,00	R\$ 4.000,00	11,11
D	Manutenção com Base no Combustível	Base de Cálculo	%	R\$
		R\$ 66,64	75%	49,98
<b>Total dos Insumos Diversos</b>				<b>R\$ 130,23</b>
<b>Nota:</b> Valores mensais por empregado.				

<b>MÓDULO 4</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>
<b>Submódulo 4.1</b>	<b>Encargos Previdenciários e FGTS</b>



4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 12,31
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 0,92
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 0,62
D	INCRA	0,20%	R\$ 0,12
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 1,54
F	FGTS	8,00%	R\$ 4,92
G	Seguro Acidente de Trabalho (Incluir RAT)	3,00%	R\$ 1,85
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,37
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 22,65</b>

**Nota (1):** Os percentuais dos Encargos Previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Nota (2):** Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2		13° Salário e Adicional de Férias	
4.2	13° Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13° Salário	8,33%	R\$ 5,13
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 1,71
<b>Subtotal</b>		<b>11,11%</b>	<b>R\$ 6,84</b>
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13° salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$ 2,52
<b>Total</b>		<b>15,20%</b>	<b>R\$ 9,36</b>

Submódulo 4.3		Afastamento Maternidade	
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ 0,00
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ 0,00
<b>Total</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ 0,00</b>

Submódulo 4.4		Provisão para Rescisão	
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 0,26
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,02
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,24%	R\$ 0,15
D	Aviso Prévio Trabalhado	2,34%	R\$ 1,44
E	Incidência do Submódulos 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,86%	R\$ 0,53
D	Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado	4,76%	R\$ 2,93
<b>Total</b>		<b>8,65%</b>	<b>R\$ 5,33</b>

Submódulo 4.5		Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.5	Composição do Custo de Reposição de Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 5,13



B	Ausência por Doença	1,40%	R\$ 0,86
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,01
D	Ausências Legais	0,28%	R\$ 0,17
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,02
F	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
		0,00%	R\$ 0,00
<b>Subtotal</b>		<b>10,06%</b>	<b>R\$ 6,19</b>
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	3,70%	R\$ 2,28
<b>Total</b>		<b>13,76%</b>	<b>R\$ 8,47</b>

Quadro Resumo - Módulo 4		Encargos Sociais e Trabalhistas	
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 22,65
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	15,20%	R\$ 9,36
4.3	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ 0,00
4.4	Provisão para Rescisão	8,65%	R\$ 5,33
4.5	Custo de Reposição de Profissional Ausente	13,76%	R\$ 8,47
4.6	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
		0,00%	R\$ 0,00
<b>Total</b>		<b>74,41%</b>	<b>R\$ 45,81</b>

MÓDULO 5		CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	
A	Base de Cálculo dos Custos Indiretos		R\$ 237,60	
	Custos Indiretos	5,900%	R\$ 14,02	
B	Tributos			
	B.1 - Tributos Federais (Especificar)	IR	0,00%	R\$ 0,00
		CSSL	0,00%	R\$ 0,00
		COFINS	3,00%	R\$ 8,90
		PIS	0,65%	R\$ 1,93
	B.2 - Tributos Estaduais (Especificar)		0,00%	R\$ 0,00
			0,00%	R\$ 0,00
	B.3 - Tributos Municipais (Especificar)	ISS	3,00%	R\$ 8,90
		0,00%	R\$ 0,00	
B.4 - Outros Tributos (Especificar)	INSS ou CPP (Inclui RAT)	0,00%	R\$ 0,00	
		0,00%	R\$ 0,00	
<b>Total dos Tributos</b>		<b>6,65%</b>	<b>R\$ 19,72</b>	
C	Base de Cálculo do Lucro		R\$ 251,62	
	Lucro	10,0000%	R\$ 25,16	
<b>Total</b>		<b>22,55%</b>	<b>R\$ 58,90</b>	

**Nota (1):** Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

**Nota (2):** O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.



## ANEXO IV-B

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		R\$
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 61,56
<b>B</b>	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 0,00
<b>C</b>	Módulo 3 - Insumos Diverso (Uniformes, Materiais, Equipamentos e Outros)	R\$ 130,23
<b>D</b>	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 45,81
<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>		R\$ 237,60
<b>E</b>	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 58,90
<b>Valor Total por Empregado</b>		R\$ 296,50
<b>Valor do Km rodado</b>		R\$ 4,36

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - OPTANTES DO SIMPLES		
Tabela do SIMPLES		Faturamento dos Últimos 12 meses
<b>Tributo</b>	<b>Alíquota</b>	R\$ -
<b>COFINS</b>	<b>0,00%</b>	<b>Obs.: é obrigatório o preenchimento do campo acima.</b>
<b>PIS</b>	<b>0,00%</b>	
<b>CPP</b>	<b>0,00%</b>	

## ANEXO IV - Item 011 - Transporte Escolar

### Planilha de Custos e Formação de Preços - Linha Picada dos Farrapos

Processo: **10150 0008 2014 0013** às **2** horas  
 Dia: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas  
 Licitação: Pregão Pres. **004/2014**

DADOS DO PROPONENTE		
Razão Social.....:	<b>Planilha Orçamento - Administração</b>	
CNPJ.....:		
Regime de Tributação: (1)Real (2)Presumido (3 e 4)Simples	<b>2</b>	<b>Lucro Presumido</b>
<b>2</b>		
<b>A</b>	Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
<b>B</b>	Município/UF	<b>São Vicente do Sul</b>
<b>C</b>	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissísio Coletivo	<b>CCT 2013</b>
<b>D</b>	Nº de meses de execução contratual	<b>10</b>
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida
	Transporte Escolar	Km Rodado/Dia
		Quantidade Total a Contratar
		<b>84</b>
	<b>Total Geral</b>	<b>84</b>
<b>Nota (1):</b> Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.		
<b>Nota (2):</b> As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que		



não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

## ANEXO IV-A

MÃO-DE-OBRA				
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL				
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			Transporte Escolar
2	Salário Normativo da Categoria Profissional			R\$ 1.354,36
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			Motorista
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)			01/02/2014
<b>Nota:</b> Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.				
MÓDULO 1		COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)
A	Salário Base			R\$ 61,56
B	Adicional Noturno			R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	Base de Cálculo	R\$ 61,56	R\$ 0,00
		Percentual (%)	0%	
D	Descanso Semanal Remunerado			
E	Horas Extras	Quantidade	Valor da Hora Extra	R\$ 0,00
	Adicional de HE - 50%	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Adicional de HE - 100%	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F	Outros (Especificar)			R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
<b>Total da Remuneração</b>				<b>R\$ 61,56</b>
MÓDULO 2		BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
2	Benefícios Mensais e Diários			
A	Transporte	BC para Desconto	R\$ 61,56	R\$ 0,00
		Qtde de Passagens / Mês	0	
		Valor da Passagem	R\$ 0,00	
B	Auxílio Alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)	Valor do Auxílio/Dia	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Dias Trabalhados/Mês	-	
		% de Desconto	0,00%	
C	Assistência Médica e Familiar			R\$ 0,00
D				
E	Seguro de Vida			R\$ 0,00
F	Outros (Especificar)			
<b>Total dos Benefícios Mensais e Diários</b>				<b>R\$ 0,00</b>
<b>Nota:</b> O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).				



MÓDULO 3		INSUMOS DIVERSOS		
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)	
A	Combustível	Km/L	R\$/L	R\$
		2,5	2,45	82,32
B	Seguro	Custo Anual	R\$ 900,00	R\$ 2,50
C	Depreciação	Valor do Veículo - FIPE	Depreciação Anual (10%)	R\$
		R\$ 40.000,00	R\$ 4.000,00	11,11
D	Manutenção com Base no Combustível	Base de Cálculo	%	R\$
		R\$ 82,32	75%	61,74
<b>Total dos Insumos Diversos</b>				<b>R\$ 157,67</b>

**Nota:** Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4		ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	
Submódulo 4.1		Encargos Previdenciários e FGTS	
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 12,31
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 0,92
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 0,62
D	INCRA	0,20%	R\$ 0,12
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 1,54
F	FGTS	8,00%	R\$ 4,92
G	Seguro Acidente de Trabalho (Incluir RAT)	3,00%	R\$ 1,85
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,37
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 22,65</b>

**Nota (1):** Os percentuais dos Encargos Previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.  
**Nota (2):** Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2		13° Salário e Adicional de Férias	
4.2	13° Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13° Salário	8,33%	R\$ 5,13
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 1,71
<b>Subtotal</b>		<b>11,11%</b>	<b>R\$ 6,84</b>
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13° salário e Adicional de Férias	4,09%	R\$ 2,52
<b>Total</b>		<b>15,20%</b>	<b>R\$ 9,36</b>

Submódulo 4.3		Afastamento Maternidade	
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ 0,00
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento	0,00%	R\$ 0,00



Maternidade		
<b>Total</b>	<b>0,00%</b>	<b>R\$ 0,00</b>

Submódulo 4.4		Provisão para Rescisão	
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 0,26
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,02
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,24%	R\$ 0,15
D	Aviso Prévio Trabalhado	2,34%	R\$ 1,44
E	Incidência do Submódulos 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,86%	R\$ 0,53
D	Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado	4,76%	R\$ 2,93
<b>Total</b>		<b>8,65%</b>	<b>R\$ 5,33</b>

Submódulo 4.5		Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.5	Composição do Custo de Reposição de Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 5,13
B	Ausência por Doença	1,40%	R\$ 0,86
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,01
D	Ausências Legais	0,28%	R\$ 0,17
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,02
F	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
		0,00%	R\$ 0,00
<b>Subtotal</b>		<b>10,06%</b>	<b>R\$ 6,19</b>
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	3,70%	R\$ 2,28
<b>Total</b>		<b>13,76%</b>	<b>R\$ 8,47</b>

Quadro Resumo - Módulo 4		Encargos Sociais e Trabalhistas	
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 22,65
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	15,20%	R\$ 9,36
4.3	Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ 0,00
4.4	Provisão para Rescisão	8,65%	R\$ 5,33
4.5	Custo de Reposição de Profissional Ausente	13,76%	R\$ 8,47
4.6	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
		0,00%	R\$ 0,00
<b>Total</b>		<b>74,41%</b>	<b>R\$ 45,81</b>

MÓDULO 5		CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Base de Cálculo dos Custos Indiretos		R\$ 265,04
	Custos Indiretos	5,900%	R\$ 15,64



B	Tributos		
	B.1 - Tributos Federais (Especificar)	IR	0,00%
CSSL		0,00%	R\$ 0,00
COFINS		3,00%	R\$ 9,92
PIS		0,65%	R\$ 2,15
B.2 - Tributos Estaduais (Especificar)		0,00%	R\$ 0,00
		0,00%	R\$ 0,00
B.3 - Tributos Municipais (Especificar)	ISS	3,00%	R\$ 9,92
		0,00%	R\$ 0,00
B.4 - Outros Tributos (Especificar)	INSS ou CPP (Inclui RAT)	0,00%	R\$ 0,00
		0,00%	R\$ 0,00
Total dos Tributos		6,65%	R\$ 21,99
C	Base de Cálculo do Lucro		R\$ 280,68
	Lucro	10,0000%	R\$ 28,07
<b>Total</b>		<b>22,55%</b>	<b>R\$ 65,70</b>

**Nota (1):** Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.  
**Nota (2):** O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

## ANEXO IV-B

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 61,56
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 0,00
C	Módulo 3 - Insumos Diverso (Uniformes, Materiais, Equipamentos e Outros)	R\$ 157,67
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 45,81
<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>		<b>R\$ 265,04</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 65,70
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 330,74</b>
<b>Valor do Km rodado</b>		<b>R\$ 3,94</b>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - OPTANTES DO SIMPLES		
Tabela do SIMPLES		Faturamento dos Últimos 12 meses
Tributo	Alíquota	R\$
COFINS	0,00%	<b>Obs.: é obrigatório o preenchimento do campo acima.</b>
PIS	0,00%	
CPP	0,00%	

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBS.** Este documento deverá ser entregue no envelope de nº 1 – proposta.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0008 2014 0013**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO V**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
a participar da licitação instaurada pelo Município de São Vicente do Sul, RS, na modalidade de  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,  
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(firma reconhecida)

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**Observações:**

- 1.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 2.** Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.
- 3.** Este documento devera ser apresentado no credenciamento, fora dos envelopes.



Prefeitura de  
**São Vicente do Sul**  
A Terra doce do centro-oeste gaúcho

Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Compras e Licitações

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0008 2014 0013**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

## **ANEXO VI**

### **Modelo**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII da 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre com os requisitos de habilitação previstos no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014.

Local e data.

---

Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa

**Obs.: Este documento deverá ser apresentado no ato do credenciamento, fora dos envelopes.**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0008 2014 0013**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

## **ANEXO VII**

### **Modelo**

#### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o senhor \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de \_\_\_\_\_ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

**a)** a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

**b)** não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

---

Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa

#### **OBSERVAÇÕES:**

**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (Pregão Presencial).**



Prefeitura de  
**São Vicente do Sul**  
A Terra doce do centro-oeste gaúcho

Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Compras e Licitações

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0008 2014 0013**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

## ANEXO VIII

### Modelo

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ sediada na cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ à rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, Fax \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até a presente data *inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório*, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 anos em horários noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos de acordo com artigo 7º da CF de 1988, acrescentado pela EC 20/1998 e regulamentada também pela CLT, Arts. 80,192,402,446 e 792, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto da presente licitação.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBS: APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**



Prefeitura de  
**São Vicente do Sul**  
A Terra doce do centro-oeste gaúcho

Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Compras e Licitações

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0008 2014 0013**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

## **ANEXO IX**

### **MODELO**

#### **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS DO EDITAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital Nº 005/2014 e seus anexos.

Local e data.

---

Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBS: APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**



Prefeitura de  
**São Vicente do Sul**  
A Terra doce do centro-oeste gaúcho

Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Compras e Licitações

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0008 2014 0013**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

### **ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS ITINERÁRIOS E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES.**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, que tem conhecimento dos itinerários e das condições locais para o cumprimento das  
obrigações objeto do edital nº 005/2014 do Pregão Presencial nº 004/2014.

Local e data.

---

Carimbo e Assinatura da Empresa

**OBS: APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0008 2014 0013**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO XI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2014.**

Pelo presente Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Gilson Edo Alves Parodes, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a EMPRESA -----, com sede a localidade de -----nº-----, na cidade de -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, neste ato representado pelo Sr.-----, residente e domiciliado na localidade de -----nº----- na cidade de -----, portador da Carteira de Identidade nº -----, cadastrado no CPF -----, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do processo licitatório nº 10150 0008 2014 0013, Pregão Presencial nº 004/2014, sob o Regime de Execução Indireta, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelos decretos municipais nº 162/2005 e nº 103/2006, sujeitando-se às normas e condições a seguir estabelecidas.

O edital nº 005/2014 e seus anexos, são partes integrantes deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objetivo a contratação de empresa especializada no transporte escolar de alunos, da Rede Pública Estadual do Ensino Médio e Fundamental - meio rural - do Município de São Vicente do Sul, conforme Convênios SE de nºs. 0001/2007 e 0002/2007 do Processo Administrativo nº 2108-17.00/07-7.

**1.2.** A prestação de serviços será efetuada em estrada pavimentada, não pavimentada e vicinal, na zona rural e urbana, em ônibus ou micro-ônibus conforme a descrição Anexo II - Relação de Itinerários, com modelo ou ano de fabricação não superior a 20 (vinte) anos a ser comprovado no ato da assinatura do presente contrato, com o serviço a ser executado em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações técnicas mencionadas no edital nº 005/2014.



**1.3.** A prestação de serviços deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, atentando-se o Licitante, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**1.4.** A quilometragem e a quantidade de passageiros indicadas no Anexo I Projeto Básico e Anexo IV Planilhas de Custos do edital nº 005/2014, constituem uma estimativa, podendo ter acréscimo ou diminuição nos limites previstos, bem como a alteração ou extinção das rotas, considerando a demanda de alunos.

**1.5.** A prestação de serviços ora contratada foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão, conforme Edital acima citado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O contrato terá vigência de a partir de sua assinatura até o final do ano letivo de 2014, conforme calendário escolar.

**2.2.** A Secretaria Municipal de Educação determinará o dia de início da execução do contrato

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VISTORIA DOS VEÍCULOS**

**3.1.** Os veículos utilizados no transporte escolar serão vistoriados periodicamente a cada 06 (seis) meses (art. 136, CTB).

**3.2.** Além da vistoria prevista no item 3.1, o Contratante poderá efetuar a qualquer tempo sem necessidade de agendamento, durante a prestação dos serviços, vistorias extraordinárias. Para aprovação dos veículos na vistoria, a empresa vencedora deverá cumprir o disposto no Projeto Básico constante do ANEXO I do edital nº 005/2014, bem como os artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

## **CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO E DO PREÇO**

**4.1.** Pela prestação do serviço, a CONTRATADA receberá o valor de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por quilômetro rodado, mensalmente até o dia 10(dez) do mês subsequente a prestação do serviço, mediante emissão de nota fiscal, mais a comprovação dos salários pagos a seus empregados, obedecidas as faixas salariais da categoria, conforme cotações feitas nas propostas. Também será exigida a comprovação de recolhimento do INSS, FGTS e demais encargos incidentes e declaração do recebimento dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação.

**4.2 -** Serão efetuadas retenções referentes ao INSS e ISSQN, conforme o enquadramento da empresa, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.



**4.3** - A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do Empenho a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**4.4** - O valor recebido por quilômetro rodado será revisado nos seguintes casos:

- a) ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;
- b) em havendo alteração unilateral do contrato que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração;
- c) a requerimento da CONTRATADA, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

**4.5** - Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

## **CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

06.02.12.361.00132.2.180(865) - Manut.Transp.Escolar - FUNDEB - Out Serv Terceiros - PJ

06.03.12.361.00132.2.025(149) - Manut.Transp.Escolar-Recurso Livre - Out Serv Terceiros - PJ

06.03.12.361.00132.2.026(163) - Manut.Transp.Escolar - MDE - Out Serv Terceiros - PJ

06.05.12.361.00132.2.184(870) - Manut.Transp.Escolar - Salário Educ - Out Serv Terceiros - PJ

06.06.12.361.00132.2.028(488) - Manut.Transp.Escolar - PNATE - Out Serviços Terceiros - PJ

06.06.12.361.00132.2.032(489) - Manut.Transp.Escolar - SEC/RS - Outros Serviços Terc - PJ.

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES:**

**6.1.** A recusa do Contratado em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**6.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**6.3.** O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**6.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520 de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) não manutenção da proposta após a Contratação, sem uma justificativa plausível;
- b) comportamento inidôneo durante a execução do contrato;
- c) cometimento de fraude fiscal;
- d) fraudar a execução do contrato;



e) falhar na execução do contrato.

**6.5.** Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**6.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**6.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1.** Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto licitado nas condições avençadas e da CONTRATADA de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

### **7.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar á Contratada as condições necessárias a regular execução do objeto licitado.
- c) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- d) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei e das normas pertinentes deste edital.
- e) cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente Contrato;
- f) realizar a vistoria dos veículos nos prazos e condições expressas no edital nº 005/2014.
- g) direito de rejeitar qualquer funcionário do Contratante e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas pré-estabelecidas.

### **7.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) entregar o objeto licitado, de acordo com as especificações, quantidades e prazos propostos;
- b) manter durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução contrato;
- e) responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou Contratante, em decorrência da execução do serviço ora licitado.
- f) em caso de substituição de veículo ou motorista, a Contratada obriga-se a informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado e o novo motorista contratado, conforme item 10.3 do edital nº 005/2014.

g) exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.



- h)** substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.
- i)** todo pessoal e veículo da Contratada para realização dos serviços, deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela Contratante, sendo expressamente proibido a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.
- j)** todos os empregados da Contratada deverão trabalhar sempre portando uniforme e crachá de identificação da empresa.
- l)** responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Contratante.
- m)** garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas do Contratante.
- n)** indicar um preposto aceito pelo Contratante, que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto ao mesmo, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto ao Contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar, decidir ou manifestar-se por atos ou decisões do Contratante.
- o)** conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço do Contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pelo Contratante.

## **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**8.1.** São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

**8.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**8.3.** A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

## **CLÁUSULA NONA: DO ADITAMENTO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**9.1.** Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**9.2.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.



**9.3.** Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** Este contrato será fiscalizado conforme Decreto Municipal Nº 146/2013, e Portaria Nº 579/2013 que instituiu a Comissão Municipal de Fiscalização do Transporte Escolar.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS**

**11.1.** Das penalidades aplicadas a CONTRATADA caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, à autoridade que aplicou a sanção, ficando a mesma sobrestada até o julgamento do pleito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

**12.1.** Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro de São Vicente do Sul - RS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

São Vicente do Sul,.....de.....de 2013.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Este contrato foi devidamente examinado e aprovado em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Rosa Maria P. Pedroso  
Procuradora Jurídica Municipal  
OAB/RS Nº 82.156